



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026

UASG nº102162 – Centro de Divulgação Científica e Cultural USP.

Processo SEI nº 154.00013588/2026-73

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à implantação de novo sistema de captação e escoamento de águas em parte da cobertura do Prédio sede do CDCC/USP, nos termos do inciso I do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 111.665,80

DATA DA SESSÃO

Dia 17/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item/grupo

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL4	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
8. CONTRATAÇÃO.....	9
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CDCC/USP

Processo SEI nº 154.00013588/2026-73

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a) Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC/USP), realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à implantação de novo sistema de captação e escoamento de águas em parte da cobertura do Prédio sede do CDCC/USP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o **item 01**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (**trinta**) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: compras@cdcc.usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras@cdcc.usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90004/2026 – CDCC/USP

- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Orientações sobre os serviços.

ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Fernando Fernades Paiva
Diretor do CDCC

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Orientações sobre os serviços.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL DA USP DE SÃO CARLOS

Processo nº 154.00013588/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à implantação de novo sistema de captação e escoamento de águas em parte da cobertura do Prédio sede do CDCC/USP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção/Manutenção /Reforma Telhado	19224	Serviço	1,00	111.665,80	111.665,80

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do CDCC.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

- 1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000006/2026
 - II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
 - III. Id do item no PCA: 38
 - IV. Classe/Grupo: 542
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102162-22/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Uso de materiais reciclados para a construção e fechamento com tapume do canteiro de obra;
 - 4.1.2. Fornecimento e aplicação de madeiras e insumos minerais de fontes de extração e operação ou jazidas licenciadas pelos órgãos competentes;
 - 4.1.3. Remoção de entulhos de obra para usinas de processamento de resíduos da construção civil e/ou para aterro sanitário apropriado;
 - 4.1.4. Triagem de resíduos de construção civil por categoria (A, B, C ou D) para a sua correta destinação;
 - 4.1.5. Triagem de resíduos domésticos por categoria (resíduos orgânicos, materiais recicláveis, resíduos especiais e rejeito) para a sua correta destinação.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

- I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08 às 11** horas ou das **14 às 16** horas.



- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.7.1 Além dos documentos indicados, o visitante deverá apresentar-se munido do comprovante de realização de vistoria prévia e corretamente preenchido para que a assinatura do servidor responsável seja possibilitada a ocorrer imediatamente ao final da vistoria;
 - 4.7.2 A data para a realização da vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe da Manutenção do CDCC/USP, através do telefone número (16) 3364 8440 ou (16) 3364 9141. As visitas somente serão realizadas com solicitantes cuja agenda for previamente confirmada;
- 4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: em data a ser indicada na “Ordem de Início dos Serviços”, cuja ocorrência se dará após a assinatura do contrato.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o escopo contratual, indicando as etapas de obra os serviços necessários à sua execução, bem como a indicação de equipamentos, materiais e técnicas construtivas relacionadas são objeto de detalhamento da planilha orçamentária referencial, do memorial descritivo de obra / reforma / serviços e da Cartilha de Encargos, anexados neste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: os prazos previstos para a execução de cada etapa de obra, bem como a relação entre elas (predecessoras e sucessoras) são indicados no cronograma físico-financeiro referencial anexado a este termo de referência.
- 5.1.4. Recebimento dos serviços: finalizado o prazo de execução da obra ou em data anterior por solicitação da Contratada, a Fiscalização da DVMANOPER/PUSP-SC procederá, acompanhada de representante(s) da Contratada, a vistoria para o recebimento provisório da obra. Como resultado da vistoria a Fiscalização emitirá um relatório indicativo dos pontos a corrigir, arrematar e/ou finalizar que deverá servir de referência para a finalização dos serviços no prazo de 15 dias corridos contados da data de emissão do referido relatório. Verificando-se o atendimento pleno dos itens indicados no relatório de recebimento provisório da obra, a fiscalização autorizará o pagamento da medição final e, após o decurso de 15 dias corridos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) do objeto contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Nove de Julho, 1227 – Centro – São Carlos/SP CEP: 13560-042.**
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **nos dias úteis, das 8h às 17h.**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na planilha de serviços e memorial descritivo de obra, incluindo EPIs e EPCs, e, promovendo sua substituição quando necessários:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATADO** deverá manter preposto da empresa no local de execução do objeto durante o período do serviço.
- 6.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

Fiscalização Técnica



- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.18. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.



- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto.
- b) A entrega da documentação fiscal completa.
- c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- I. **O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.**
- II. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO ITEM/GLOBAL.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. **SICAF;**
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

Qualificação técnica

8.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

8.15.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



8.16. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.16.1.1. **Atestado comprovando o fornecimento e a instalação de no mínimo 21 metros lineares de tubo de PVC branco de esgoto ou água pluvial com diâmetro nominal (DN) maior ou igual a 4" (100 mm), ou o fornecimento e a instalação de no mínimo 14,00 metros lineares de tubo de PVC branco de esgoto ou água pluvial com diâmetro nominal (DN) maior ou igual a 8" (200 mm).**

8.16.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.16.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.16.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 111.665,80 (Cento e onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O objeto contratado terá um prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" (TRD) do mesmo. Este item está em consonância com o artigo 618 do Código Civil vigente, instituído pela Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002, cobrindo inclusive vícios ocultos que comprometam a solidez e segurança da construção.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: 102162 Centro de Divulgação Científica e Cultural - USP;
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro;
 - III. Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351;
 - IV. Elemento de Despesa: 339039;

São Carlos, na data da assinatura digital.

ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Obra: Novo sistema de captação e escoamento de águas pluviais em parte da cobertura do prédio sede do CDCC / USP.

LOCAL: Prédio principal do CDCC, localizado à Rua 9 de julho, nº 1227, Centro, São Carlos - SP.

Data: 27 de julho de 2026.

1. OBJETIVO

Este documento define as especificações técnicas, materiais e critérios de execução para o sistema de captação, coleta e condução de águas pluviais de parte da cobertura da edificação supramencionada, garantindo o escoamento seguro e eficiente até o ponto de deságue final.

2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA E DE ATENDIMENTO DO ESCOPO

O projeto e a execução devem seguir rigorosamente as seguintes normas:

- **NBR 10.844:** Instalações prediais de águas pluviais.
- **NBR 5.688:** Tubos e conexões de PVC para sistemas prediais de água pluvial e esgoto.
- **NBR 12.266:** Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação.

3. ELEMENTOS DO SISTEMA HIDRÁULICO

3.1. Calhas

3.1.1) Calhas existentes

As calhas existentes coletam diretamente as águas advindas dos panos de telhado da cobertura, e serão adaptadas para serem conectadas às novas calhas externas a serem instaladas. Para tanto, serão feitas furações nas partes inferiores das calhas existentes e engatados tubos de PVC rígido branco série R de 6" (150 mm), conforme indicado em Projeto. Para cada furação será utilizada uma peça tipo "bocal-funil" adaptador de 150 mm em alumínio, conectando a calha antiga com o tubo condutor inclinado de desague para a nova calha, conforme indicado em Projeto.



3.1.1) Calhas a instalar

As novas calhas serão posicionadas no lado externo das paredes da divisa oeste do prédio sede do CDCC. Terão a configuração conforme Projeto Básico fornecido, sendo sustentadas em estruturas auxiliares de aço tipo “Metalon” de seção 30 x 30 mm #14 (2,0 mm), em formato de mão francesa, sobre as quais serão soldadas chapa de aço tipo “cocho” de apoio das calhas #14 (2,0 mm). A espessura das calhas deverá ser de chapa galvanizada nº 24 (0,65 mm), com desenvolvimento 100 cm. As mãos francesas deverão ser soldadas em chapas retangulares de dimensões 120 x 300 mm # 14 (2,0 mm), com 4 orifícios para fixação nas paredes externas de alvenaria, que serão feitas por meio de furação e aperto de parafusos de cabeça chata 6 x 65mm em buchas de nylon duopower expensor 10 mm, fabricação “Fischer” ou similar equivalente em qualidade. Todos os elementos que compõem as novas calhas a instalar, exceto parafusos e buchas, deverão receber pintura anticorrosiva e de acabamento, após preparo prévio adequado das suas superfícies metálicas.

3.2. Condutores Verticais (Prumadas)

- **Material:** Tubos de PVC Rígido para Águas Pluviais - Série R e tipo Linha “Aquapluv-Aqualit” da Tigre, ou similar.
- **Medidas:** diâmetro de 200 mm (8”) PVC branco e seção transversal retangular 100 x 65 mm PVC bege, conforme indicado em Projeto.
- **Função:** Conduzir a água verticalmente das calhas até o nível dos condutores horizontais, aéreos ou subterrâneos, conforme indicado em Projeto.
- **Alinhamento:** Os tubos devem ser instalados perfeitamente alinhados e nivelados.
- **Cortes:** Devem ser feitos perpendicularmente ao eixo do tubo, removendo-se as rebarbas e chanfrando as pontas.
- **Fixação:** Abraçadeiras metálicas com abas laterais de fixação, instaladas a uma distância máxima de 1,50 metros entre si.



3.3. Condutores Horizontais e Inclinação (Coleta e Escoamento)

- **Material:** Tubos de PVC Rígido para Águas Pluviais - Série R da Tigre, ou similar.
- **Diâmetros:** 200 mm (8") ou 100 mm (4"), conforme indicado em Projeto.
- **Função:** Reunir as águas dos condutores verticais e transportá-las até o destino final, conforme Projeto fornecido.
- **Alinhamento:** Os tubos devem ser instalados perfeitamente alinhados e nivelados.
- **Cortes:** Devem ser feitos perpendicularmente ao eixo do tubo, removendo-se as rebarbas e chanfrando as pontas.
- **Declividade:** Mínima de 1% ao longo de toda a tubulação horizontal, para garantir a autolimpeza e eventuais depósitos de resíduos obstrutivos.
- **Fixação:** Abraçadeiras metálicas com abas laterais de fixação, instaladas a uma distância máxima de 1,50 metros entre si.
- O destino final das águas será a **rede subterrânea interna**.

3.4. Conexões, Juntas e Acessórios

- **Linha:** PVC Série R específica para águas pluviais da Tigre, ou similar.
- **Tipo de Junta:** Elástica (com anel de borracha e pasta lubrificante) ou soldável (com adesivo plástico para PVC).
- **Mudanças de Direção:** Uso exclusivo de curvas de raio longo ou junções a 45°, para evitar perdas de carga e entupimentos.
- **Grelhas:** Instalação de ralos-grelhas hemisféricas (tipo "abacaxi") de ferro fundido nos bocais de saída das calhas, para se evitar a entrada de folhas e detritos, nos condutores verticais de 200 mm (8") e de 100 mm (4").
- **Abraçadeiras:** metálicas com abas laterais de fixação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: todos os preços das peças de conexões, juntas e acessórios (materiais, equipamentos e mão de obra) estão embutidos nos itens orçamentários principais aos quais se referem. Segue no ANEXO 1, ao final, os principais itens a serem utilizados no escopo ora contratado.



4. REDE SUBTERRÂNEA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Será implantada uma rede subterrânea com tubos de PVC branco série R de diâmetro 8" (200 mm) e de 4" (100 mm) envelopados, conforme indicado em Projeto fornecido.

4.1. Corte e Demolição do Piso

- 4.1.1. Marcar o alinhamento da vala com largura mínima de 50 cm.
- 4.1.2. Cortar o piso de concreto original com serra de disco diamantado (Makita/cortadora de piso).
- 4.1.3. Demolir a faixa cortada utilizando martelo pneumático ou elétrico.
- 4.1.4. Remover todo o entulho gerado para bota-fora autorizado.

4.2. Escavação da Vala

- 4.2.1. Escavar manualmente ou mecanicamente até a cota de projeto.
- 4.2.2. Garantir a declividade mínima de 1% no fundo da vala.
- 4.2.3. Regularizar e compactar o fundo da vala para eliminar vazios.

4.3. Assentamento da Tubulação

- 4.3.1. Executar berço de areia ou concreto magro com 5 cm de espessura.
- 4.3.2. Assentar os tubos de PVC Série R de 200 mm com as bolsas voltadas para montante.
- 4.3.3. Montar as juntas elásticas utilizando o anel de vedação e pasta lubrificante adequada.

4.4. Envelopamento do Tubo

- 4.4.1. Lançar concreto magro ao redor do tubo após a verificação do alinhamento e caimento.
- 4.4.2. Garantir recobrimento mínimo de 10 cm de concreto nas laterais e no topo do tubo.
- 4.4.3. Aguardar o início da cura do concreto antes de iniciar o reaterro.



4.5. Reaterro e Compactação

- 4.5.1. Preencher a vala com solo selecionado em camadas sucessivas de no máximo 15 cm.
- 4.5.2. Umidificar o solo se necessário para atingir a umidade ótima.
- 4.5.3. Compactar cada camada mecanicamente com sapo compactador po com maço de pilão até atingir 95% do Proctor Normal.

4.6. Reconstituição do Piso

- 4.6.1. Limpar as bordas do piso de concreto ou calçamento antigo.
- 4.6.2. Instalar barras de transferência de aço (se houver tráfego de veículos) para unir o piso novo ao velho.
- 4.6.3. Lançar o concreto simples de 25 MPa respeitando a espessura do piso original.
- 4.6.4. Adensar o concreto com vibrador de imersão.
- 4.6.5. Executar o acabamento superficial desempenado, ou idêntico ao piso original demolido inicialmente.
- 4.6.6. Aplicar cura úmida por no mínimo 3 dias.

5. CAIXA DE INSPEÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Será construída uma caixa subterrânea em alvenaria de tijolo maciço, com revestimento interno e tampa em concreto armado, destinadas ao sistema de drenagem pluvial, conforme indicações e dimensões apresentadas em Projeto fornecido.

5.1. Escavação e Preparo do Fundo

- 5.1.1. Escavação:** Manual ou mecânica, respeitando as cotas e dimensões do projeto.
- 5.1.2. Fundo:** Regularizado e compactado mecanicamente ou com maço manual. Verificação das dimensões internas, alinhamento e caimento do fundo em direção à saída, com declividade mínima de 1%.
- 5.1.3. Lastro:** Aplicação de camada de 5 cm de concreto magro ($f_{ck} \geq 10$ MPa) para proteção da base.

5.2. Paredes de Alvenaria

- 5.2.1. Espessura:** Executadas em espessura de 10 cm ($\frac{1}{2}$ vez), com tijolos maciços cerâmicos, bem cozidos, sem trincas e com dimensões uniformes.
- 5.2.2. Argamassa de assentamento:** Traço 1:4 (cimento e areia), com juntas de no máximo 1,5 cm.
- 5.2.3. Alinhamento:** Fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e com juntas desencontradas.
- 5.2.4. Tubulações:** Instalação das esperas e conexões de entrada e saída durante a elevação das paredes.
- 5.2.5. Revestimento Interno e Acabamento**
 - 5.2.5.1. Chapisco:** Traço 1:3 (cimento e areia média limpa) aplicado em todas as paredes internas.
 - 5.2.5.2. Reboco “Paulista”:** Traço 1:3 (cimento e areia média limpa) com adição de aditivo impermeabilizante líquido de pega normal. Espessura mínima do reboco de 1,5 cm, com acabamento desempenado e alisado a colher (queima de cimento). Execução de cantos abaulados no fundo da caixa (traço 1:3) para direcionar o fluxo de água. Deverá ser feita uma inspeção visual para garantir a ausência de fissuras no revestimento interno.

5.3. Tapa de Concreto Armado

- 5.3.1. Concreto:** Resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa, em cimento Portland CP II ou CP IV, conforme normas técnicas vigentes, areia grossa limpa, isenta de matéria orgânica ou argila e brita 1.
- 5.3.2. Espessura da tapa:** Mínima de 7 cm.
- 5.3.3. Armadura:** Malha quadrada de aço CA-50 bitola 6,3 mm a cada 10 cm, posicionada na região tracionada (inferior), respeitando cobrimento mínimo de 2,5 cm.
- 5.3.4. Forma e Cura:** Laterais estanques. Cura úmida por no mínimo 7 dias antes do manuseio.



5.3.5. Dispositivo de içamento: Instalação de ganchos embutidos ou rebaixo para facilitar a abertura e inspeção. A tampa deve apresentar encaixe perfeito, sem vãos abertos e face superior nivelada com o piso acabado.

5.3.6. Reconstituição do Piso

- 5.3.6.1.1.1.** Limpar as bordas do piso de concreto ou calçamento antigo.
- 5.3.6.1.1.2.** Instalar barras de transferência de aço (se houver tráfego de veículos) para unir o piso novo ao velho.
- 5.3.6.1.1.3.** Lançar o concreto simples de 25 MPa respeitando a espessura do piso original.
- 5.3.6.1.1.4.** Adensar o concreto com vibrador de imersão.
- 5.3.6.1.1.5.** Executar o acabamento superficial desempenado, ou idêntico ao piso original demolido inicialmente.
- 5.3.6.1.1.6.** Aplicar cura úmida por no mínimo 3 dias.

6. PINTURAS

6.1. Considerações Gerais

As áreas a serem pintadas deverão estar cuidadosamente limpas de poeiras, substâncias gordurosas, manchas e outros resíduos resultantes de trabalhos anteriores. O teor de umidade e o acabamento destas superfícies, bem como as condições de temperatura e umidade do ambiente devem satisfazer as exigências do fabricante da tinta. As irregularidades das superfícies (fissuras, riscos, ondulações, asperezas, etc.) devem ser reparadas com o mesmo material de revestimento, ou com outros produtos adequados à pintura a aplicar. As superfícies após serem pintadas devem apresentar coloração e textura uniforme. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, aplicar cada demão de tinta em um intervalo de 24 horas. Deverão ser utilizadas tintas já preparadas em linha de produção de fábrica, sem composições em lojas, salvo com autorização expressa da Fiscalização da DVMANOPER. Todas as tintas serão periodicamente mexidas, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. As tintas deverão ser de 1ª qualidade (linha de fabricação “premium”), contendo maior pigmentação e alto rendimento por metro quadrado. Ref.: Suvinil, Sherwin Williams, Coral ou similar. As cores deverão ser oportunamente indicadas pela administração do CDCC.

6.2. Pintura de fundo (preparadora) – especificações gerais

O preparo das superfícies para pintura de fundo deverá observar as seguintes etapas.

- 6.2.1. Limpeza e Lavagem:** Remoção de mofo, gordura e pó utilizando escovas ou jatos de água de alta pressão.
- 6.2.2. Raspagem e Remoção:** Eliminação de partes soltas, pinturas antigas descascando ou estufadas com espátulas e raspadores manuais.
- 6.2.3. Lixamento:** Nivelamento da base para promover aderência da tinta. Pode exigir lixas mais grossas para remoção de imperfeições e mais finas para o acabamento.
- 6.2.4. Correção e Preparo:** Aplicação de massa (acrílica ou corrida), fundos preparadores ou seladores para corrigir fissuras e uniformizar a absorção da parede.
- 6.2.5. Aplicação da Tinta:** Após todo o tratamento necessário ao preparo da superfície a receber a pintura (limpas, secas, sem poeiras, sem gorduras, sem graxas e sem mofos) será aplicado um fundo selador líquido manualmente, observando as prescrições dos fabricantes quanto ao seu preparo e aplicação da tinta. Sempre que houver indicação expressa nenhuma alteração poderá ser feita nos produtos sem autorização dos fabricantes. A tinta a ser utilizada deverá ser de marca de boa qualidade na cor a ser definida na obra. Evitar pintura em áreas externas; em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar prejudicando os trabalhos. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ ou escovadas. Após o término da pintura, as superfícies deverão apresentar uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho. Deverão ser aplicadas ao menos duas demãos cruzadas de fundo preparador selante líquido.

6.3. Pintura final de acabamento – especificações gerais

Após a secagem completa das demãos de pintura preparadora de superfícies, deverão ser aplicadas ao menos duas demãos cruzadas de tinta final de acabamento. A cobertura final deverá ser completa, sem qualquer percepção de falha de espessura, isto é, sem nenhuma visualização de fundo e com aspecto totalmente homogêneo e sem falhas.

6.4. Locais, tipos e especificações de pinturas – substratos específicos

6.4.1. Superfícies de revestimentos cimentícios em alvenarias

Considera-se para o presente escopo as paredes onde serão instaladas as novas calhas.

6.4.1.1. Pintura de fundo

Após lixamento, lavagem e secamento, as paredes receberão 01 (uma) demão de selante acrílico. Caso haja necessidade de correções de imperfeições, deve-se aplicar argamassa cimentícia ou massa acrílica, que oferecem maior proteção às intempéries.

6.4.1.2. Pintura de acabamento (final)

Finalmente, as superfícies revestidas de argamassa receberão a pintura de acabamento, em látex acrílico base água, com pelo menos 02 (duas) demãos ou mais, até apresentarem cobertura completamente uniforme, homogênea e sem falhas. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, aplicando-se cada demão de tinta em um intervalo de 24 horas. Deverão ser utilizadas tintas já preparadas em linha de produção de fábrica, sem composições em lojas, salvo com autorização expressa da Fiscalização da DVMANOPER. Todas as tintas serão periodicamente mexidas, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. As tintas deverão ser de 1ª qualidade (linha de fabricação “premium”), contendo maior pigmentação e alto rendimento por metro quadrado (referência: Suvinil, Sherwin Williams, Coral ou similar). Deverão ser rigidamente observadas as recomendações do fabricante, em especial em relação à diluição correta. As demãos deverão ser aplicadas em camadas finas, sempre seguindo a textura da parede. As cores deverão ser oportunamente indicadas pela Fiscalização da DVMANOPER. É possível aplicá-las de forma convencional, utilizando-se rolos e pincéis nos cantos, quinas e recortes. Neste caso deve-se evitar aplicar muita pressão no rolo ou pincel, que geralmente ocasiona manchas ou desníveis aparentes na superfície. A pintura poderá também ser realizada por meio de tinta sob pressão com pistola e compressor, bem como com Máquina de Pintura com Bomba Airless.



6.4.2. Elementos Metálicos (exceto calhas)

Considera-se para o presente escopo as calhas, as “mãos francesas”, os suportes tipo “mão francesa”, os “cochos” de apoio das calhas e as chapas de fixação em paredes.

6.4.2.1. Fundo Preparador (“Primer”)

Após a completa secagem do substrato metálico, será dada 01 (uma) demão pulverizada de película final seca de tinta à base de resina alquídica tipo “zarcão” (referência: Suvinil Zarcão, Coralit Zarcão Ferroso, Eucatex Primers Especiais, ou similar, com pigmentos anticorrosivos, cargas minerais inertes e solventes diluentes apropriados).

6.4.2.2. Pintura de acabamento (final)

Após a completa secagem do primer, o substrato metálico receberá pelo menos uma demão pulverizada reforçada com total cobertura e espessura prevista tecnicamente, ou mais, até total preenchimento de falhas, até apresentar cobertura completamente uniforme, homogênea. A película de pintura final seca deverá possuir espessura mínima de 60 µm ou superior em tinta poliuretano acrílico alifático, bicomponente (referência: Weg, Sumatane 355 da Sherwin Williams, Mazathane DF BR da Maza, ou similar). Serão dadas duas demãos, sendo que entre ambas as superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, aplicando-se cada demão de tinta em um intervalo mínimo de 24 horas. Deverão ser utilizadas tintas já preparadas em linha de produção de fábrica, sem composições em lojas, salvo com autorização expressa da Fiscalização da DVMANOPER. Todas as tintas serão periodicamente mexidas, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. As tintas deverão ser de 1ª qualidade (linha de fabricação “premium”), contendo maior pigmentação e alto rendimento por metro quadrado. Deverão ser rigidamente observadas as recomendações do fabricante, em especial em relação à diluição correta. As demãos deverão ser aplicadas em camadas finas, sendo as cores oportunamente indicadas pela Fiscalização da DVMANOPER, exceto as indicadas em Projeto.



6.4.3. Superfícies de chapas galvanizadas a instalar (nova calha a oeste)

A nova calha a ser instalada justaposta à parede oeste do prédio deverá ser pré-pintada antes de ser montada e fixada no local determinado em projeto. Receberá uma demão de fundo carregada, com completa cobertura, e duas demãos cruzadas de acabamento, observando-se cobertura sem falhas. Eventuais retoques deverão ser realizados caso no processo de montagem e fixação sejam constatadas avarias na pré-pintura executada.

6.4.3.1. Pintura de fundo (primer)

A nova calha a ser instalada receberá o fundo preparador primer, que promoverá aderência química sobre a galvanização, protegendo contra a oxidação. Previamente, deverá ser lixada e desengraxada. Após, será dada uma demão pulverizada de primer epóxi.

6.4.3.2. Pintura de acabamento (final)

A nova calha a ser instalada, após aplicação da pintura de fundo (primer), receberá duas demãos pulverizadas de pintura PU (poliuretânica) de acabamento, com cobertura total da superfície, isenta de falhas.

6.4.4. Superfícies de chapas galvanizadas existentes

Considera-se para o presente escopo as chaparias metálicas das calhas, rufos e águas furtadas existentes, estabelecendo as diretrizes técnicas, especificações de materiais e procedimentos de execução para a recuperação e pintura. O foco deste processo é a estancamento da corrosão e a proteção durável do substrato metálico já instalado na cobertura predial. O processo corretivo e protetivo visa eliminar a corrosão ativa e aplicar um revestimento impermeável de alta resistência química e mecânica. Não deve ser executados os serviços sob iminência de chuva, e a umidade relativa do ar deve estar abaixo de 85%. A temperatura ambiente ideal deve estar entre 10°C e 40°C. A película final deve apresentar-se contínua, homogênea, sem escorridos, bolhas, trincas ou impregnação de poeira. Os pontos de emenda e fixação da calha devem estar completamente vedados e preenchidos pelo sistema de pintura.

6.4.4.1. Preparação da Superfície

Primeiramente, remover manualmente toda a sujeira bruta, folhas e detritos acumulados na calha. Em seguida, lavar a calha com água e detergente neutro para eliminar a oleosidade. Enxaguar abundantemente e aguardar a secagem completa. Posteriormente, raspar com espátula e escovar as áreas com ferrugem solta. O lixamento deve criar rugosidade na chapa galvanizada antiga para garantir a ancoragem da tinta. Por fim, limpar toda a poeira gerada pelo lixamento com um pano limpo e seco.

6.4.4.2. Aplicação de Proteção Anti Ferrugem

Aplicar o conversor de ferrugem à base de ácido fosfórico ou polímeros quelantes de ferro com trinchas (pinças) de cerdas grisalhas ou escuras resistentes a solventes, estritamente sobre os pontos onde a galvanização falhou e há oxidação visível (ferrugem). Aguardar o tempo de cura e reação especificado pelo fabricante (geralmente entre 2 a 6 horas). A ferrugem deve apresentar uma coloração preta ou escura uniforme, indicando a conversão em magnetita estável.

6.4.4.3. Preparação e aplicação do Fundo Primer Epóxi

Certificar-se de que a superfície convertida está perfeitamente seca e isenta de excessos de produto em pó antes de iniciar a pintura. Aplicar uma demão reforçada de tinta epóxi de fundo (primer) com rolo de lã de carneiro de pelo curto (especial para epóxi) nas extensões planas, usando trincha para os cantos, emendas, rebites e áreas de difícil acesso. Garantir uma camada aderente, carregada e uniforme, fechando todas as porosidades e garantindo uma espessura de película recomendada para ambientes úmidos.

6.4.4.4. Aplicação da Tinta PU (Poliuretânica) de acabamento

Após a completa secagem do primer, o substrato metálico deverá receber duas demãos cruzadas e reforçadas de tinta PU (poliuretância), aplicadas com rolo de carneiro de pelo curto especial para PU, apresentando a espessura prevista tecnicamente, ou maior, com total preenchimento de falhas e apresentando cobertura completamente uniforme e homogênea. Entre as demãos deverá ser observado um intervalo mínimo de 24 horas. As especificações da tinta PU são as mesmas exibidas no item 6.4.2.2.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As cores das tintas a que se referem os itens 6.4.4.3 e 6.4.4.4 deverão ser diferentes e bem distintas entre si, a serem definidas pela Fiscalização da PUSP-SC.



7. SERVIÇOS GERAIS E COMPLEMENTARES

Será executada periodicamente a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A empreiteira licitante vencedora deverá providenciar, ao seu encargo, a contratação de caçambas removedoras de entulhos ("containers"). Anteriormente à entrega da obra, deverá ser realizada uma limpeza mais efetiva, de acabamento final.

DVMANOPER/PUSP-SC, 27 de julho de 2026.

Elio Tarpani Junior

Engº Civil – CREA-SP 0601450208
Nº USP 446.032
DVMANOPER / PUSP-SC

ANEXO 01

Dutos, Conexões, Juntas e Acessórios

Tipos, Marcas e Modelos de referência, ou equivalentes

Tubo de PVC branco rígido série R Tigre, ou similar



Luva PVC branco rígido série R Tigre, ou similar



Curva longa 90° PVC branco rígido série R tigre, ou similar



Cotovelo 90° PVC branco rígido série R Tigre, ou similar



Joelho 45° PVC branco rígido série R Tigre, ou similar



Curva longa 45° PVC branco rígido série R Tigre, ou similar



Junção dupla PVC branco rígido série R Tigre, ou similar



Junção simples PVC branco rígido série R Tigre, ou similar



Cap PVC branco rígido série R Tigre, ou similar

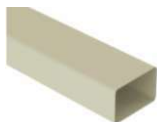


Buchas de redução excêntrica série R Tigre, ou similar

Redução Excêntrica Série R



Condutor retangular de PVC bege tipo linha Tigre
“Aquapluv / Aqualit”, ou similar



Joelho retangular de PVC bege 90° tipo linha
“Aquapluv / Aqualit” Tigre, ou similar



Joelho de transição bege retangular circular tipo linha
“Aquapluv / Aqualit” Tigre, ou similar



Adaptador bege para calha retangular - bocal tipo linha
“Aquapluv / Aqualit” Tigre, ou similar



Ralo-Grelha Hemisférica tipo “Abacaxi” de Ferro Fundido



Braçadeira retangular bege tipo linha
“Aquapluv / Aqualit” Tigre, ou similar



Abraçadeira metálica para tubo de PVC branco série R



Parafuso cabeça chata 6x65mm com bucha de nylon
duopower expensor 10 mm Fischer, ou similar





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação



Obra: Novo sistema de captação e escoamento de águas pluviais em parte da cobertura do prédio sede do CDCC / USP.
Data: 27 de julho de 2026.
Bancos de Dados: SINAPI - 04/2026 - São Paulo e Próprio PUSP-SC.
ELS (Encargos e Leis Sociais): Não Desonerado
% : 115,00% Horista 75,00% Mensalista
BDI (Benefício e Despesas Indiretas):
% : 26,34% de BDI

Planilha Orçamentária Sintética - Valores de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais, com Encargos Sociais e BDI															
Item	Estrutura	Código	Banco	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Discriminado (R\$)			Valor Unit. Geral (R\$)	Valor Total Discriminado (R\$)			Total Geral (R\$)	Peso em relação ao total (%)
							M. O.	EQ.	MAT.		M. O.	EQ.	MAT.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1	Composição	-	PUSP-SC	INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	VB	1,00	300,00	100,00	600,00	1.000,00	300,00	100,00	600,00	1.000,00	0,90%
1.2	Composição	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	4,00	0,00	916,70	0,00	916,70	0,00	3.666,79	0,00	3.666,79	3,28%
1.3	Legal	-	CREA-SP	RECOLHIMENTO DE ART CREA-SP DO PROFISSIONAL / EMPRESA	VB	1,00	150,00	50,00	300,00	500,00	150,00	50,00	300,00	500,00	0,45%
1.4	Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,20 x 0,95 M	m2	1,14	82,90	0,00	638,85	721,76	94,51	0,00	728,29	822,80	0,74%
1.5	Insumo	37524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m2	60,00	0,00	0,00	2,40	2,40	0,00	0,00	144,03	144,03	0,13%
1.6	Insumo	42408	SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m2	80,00	0,00	0,00	2,94	2,94	0,00	0,00	235,50	235,50	0,21%
1.7	Insumo	10527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,15 M E ALTURA DE 1,100" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	m x mês	108,00	0,00	37,90	0,00	37,90	0,00	4.093,42	0,00	4.093,42	3,67%
1.8	Composição	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA), AF_03/2024	m	27,00	32,00	0,00	11,71	43,71	864,05	0,00	316,22	1.180,27	1,06%
2	DESATIVACÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS														
2.1	Composição	O0000	PUSP-SC	RETIRADA DE CONDUTORES DE PVC RÍGIDO BRANCO SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM	m	70,00	5,38	0,00	2,21	7,59	376,75	0,00	154,77	531,51	0,48%
2.2	Composição	O0000	PUSP-SC	RETIRADA DE CONDUTORES DE CHAPA GALVANIZADA EXISTENTES	m	90,00	6,46	0,00	2,65	9,11	581,27	0,00	238,78	820,05	0,73%
2.3	Composição	O0000	PUSP-SC	RETIRADA DE RAMAL AÉREO DE PVC RÍGIDO BRANCO SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM	m	21,00	12,11	0,00	4,97	17,08	254,30	0,00	104,47	358,77	0,32%
2.4	Composição	O0000	PUSP-SC	TAMPONAMENTO DE BOCAIS NO INTERIOR DA CALHA EXISTENTE	VB	1,00	242,01	48,40	29,58	320,00	242,01	48,40	29,58	320,00	0,29%
3	SERVIÇOS DE CALHA E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO E DRENAGEM														
3.1	SINAPI	O0000	PUSP-SC	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CORNIJAS ORNAMENTAIS EM MOLDURAS DE FACHADAS)	m3	0,34	673,99	0,00	298,23	972,21	228,46	0,00	100,20	326,66	0,29%
3.2	SINAPI	89578	PUSP-SC	DUTO PVC BEGE RETANGULAR 100 X 65 MM LINHA AQUAPLUV OU SIMILAR, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	90,00	4,93	0,00	98,23	103,16	443,45	0,00	8.840,64	9.284,09	8,31%
3.3	SINAPI	O0000	PUSP-SC	RECONSTITUIÇÃO DE CORNIJAS ORNAMENTAIS EM MOLDURAS DE FACHADAS	m	10,00	181,20	24,95	124,76	330,91	1.812,02	249,52	1.247,61	3.309,15	2,96%
3.4	Composição	O0000	PUSP-SC	FURAÇÃO DE CALHA EXISTENTE PARA ACOPLAMENTO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM,	UN	10,00	63,99	0,00	0,00	63,99	639,91	0,00	0,00	639,91	0,57%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação



Obra: Novo sistema de captação e escoamento de águas pluviais em parte da cobertura do prédio sede do CDCC / USP.
Data: 27 de julho de 2026.
Bancos de Dados: SINAPI - 04/2026 - São Paulo e Próprio PUSP-SC.
ELS (Encargos e Leis Sociais): Não Desonerado
% : 115,00% Horista 75,00% Mensalista
BDI (Benefício e Despesas Indiretas):
% : 26,34% de BDI

Planilha Orçamentária Sintética - Valores de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais, com Encargos Sociais e BDI															
Item	Estrutura	Código	Banco	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Discriminado (R\$)			Valor Unit. Geral (R\$)	Valor Total Discriminado (R\$)			Total Geral (R\$)	Peso em relação ao total (%)
							M. O.	EQ.	MAT.		M. O.	EQ.	MAT.		
3.5	Composição	00000	PUSP-SC	BOCAL-FUNIL ADAPTADOR METÁLICO DE TRANSIÇÃO DE CALHA PARA TUBO PVC ÁGUA PLUVIAL, SÉRIE R DN 150 MM	UN	10,00	30,95	4,42	44,22	79,59	309,53	44,22	442,19	795,94	0,71%
3.6	Composição	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023, (FURAÇÃO EM PAREDES PARA PASSAGEM DE TUBOS DE TRANSIÇÃO ENTRE A CALHA ANTIGA E A CALHA NOVA, EM PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM)	m3	0,31	126,09	0,00	55,79	181,88	39,40	0,00	17,43	56,84	0,05%
3.7	Composição	00000	PUSP-SC	TUBOS DE TRANSIÇÃO ENTRE A CALHA ANTIGA E A CALHA NOVA, EM PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM.	UN	10,00	63,99	0,00	296,68	360,67	639,91	0,00	2.966,77	3.606,68	3,23%
3.8	Composição	00000	PUSP-SC	ESTRUTURA METÁLICA, EM MÃO FRANCESA DE TUBOS "METALON" E COCHO DE CHAPA LISA CEGA, DE APOIO E FIXAÇÃO DA NOVA CALHA	UN	30,00	138,87	30,86	138,87	308,60	4.166,07	925,79	4.166,07	9.257,94	8,29%
3.9	Composição	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	26,00	33,72	0,00	184,90	218,62	876,72	0,00	4.807,36	5.684,09	5,09%
3.10	Composição	98577	PUSP-SC	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA EM EMBUTIMENTO DE CALHA EM ALVENARIA, COM SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	m	26,00	42,25	0,00	28,14	70,38	1.098,45	0,00	731,53	1.829,98	1,64%
3.11	Composição	00000	PUSP-SC	INSTALAÇÃO DE RALOS HEMISFÉRICOS DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	UN	10,00	17,81	0,00	59,38	77,19	178,14	0,00	593,80	771,94	0,69%
3.12	Composição	00000	PUSP-SC	INSTALAÇÃO DE RALOS HEMISFÉRICOS DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	UN	10,00	25,39	0,00	84,65	110,04	253,94	0,00	846,48	1.100,42	0,99%
3.13	Composição	89580	PUSP-SC	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	24,00	13,62	0,00	170,56	184,18	326,99	0,00	4.093,42	4.420,40	3,96%
4	RECONSTITUIÇÃO DE FURAÇÕES EM PAREDES													1.823,06	1,63%
4.1	Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,31	286,73	0,00	649,91	936,63	89,60	0,00	203,10	292,70	0,26%
4.2	Composição	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m2	20,63	6,54	0,00	4,43	10,98	134,98	0,00	91,46	226,44	0,20%
4.3	Composição	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m2	20,63	31,45	0,00	31,77	63,22	648,57	0,00	655,35	1.303,92	1,17%
5	RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE A.P. - AÉREO E SUBTERRÂNEO													19.486,94	17,45%
5.1	Composição	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	1,79	236,02	0,00	104,43	340,45	422,44	0,00	186,92	609,37	0,55%
5.2	Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m3	5,68	101,00	0,00	45,98	146,97	573,36	0,00	261,00	834,36	0,75%
5.3	Composição	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m2	13,86	38,29	0,00	17,43	55,73	530,75	0,00	241,65	772,40	0,69%
5.4	Composição	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM FUNDO DE VALAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m2	13,86	20,16	0,00	32,56	52,72	279,47	0,00	451,25	730,72	0,65%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação



Obra: Novo sistema de captação e escoamento de águas pluviais em parte da cobertura do prédio sede do CDCC / USP.
Data: 27 de julho de 2026.
Bancos de Dados: SINAPI - 04/2026 - São Paulo e Próprio PUSP-SC.
ELS (Encargos e Leis Sociais): Não Desonerado
% : 115,00% Horista 75,00% Mensalista
BDI (Benefício e Despesas Indiretas):
% : 26,34% de BDI

Planilha Orçamentária Sintética - Valores de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais, com Encargos Sociais e BDI															
Item	Estrutura	Código	Banco	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Discriminado (R\$)			Valor Unit. Geral (R\$)	Valor Total Discriminado (R\$)			Total Geral (R\$)	Peso em relação ao total (%)
							M. O.	EQ.	MAT.		M. O.	EQ.	MAT.		
5.5	Composição	96619	PCASC	ENVELOPAMENTO COM LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO SOBRE TUBOS DE PVC BRANCO, ESPESURA DE 5 CM.	m2	13,86	20,16	0,00	32,56	52,72	279,47	0,00	451,25	730,72	0,65%
5.6	Composição	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	3,22	61,24	0,00	27,88	89,12	197,17	0,00	89,78	286,94	0,26%
5.7	Composição	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (RAMAL SUBTERRÂNEO)	m	42,00	26,19	0,00	53,09	79,28	1,099,99	0,00	2,229,70	3,329,69	2,98%
5.8	Composição	104166	PUSP-SC	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (RAMAL SUBTERRÂNEO)	m	23,60	26,38	0,00	170,56	196,94	622,56	0,00	4,025,19	4,647,76	4,16%
5.9	Composição	104166	PUSP-SC	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (RAMAL AÉREO)	m	29,00	26,38	0,00	170,56	196,94	765,01	0,00	4,946,21	5,711,22	5,11%
5.10	Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (RECONSTITUIÇÃO DE RAMAIS SUBTERRÂNEOS)	m3	1,81	311,78	0,00	698,89	1,010,67	565,70	0,00	1,268,06	1,833,76	1,64%
6	CAIXA DE INSPEÇÃO E DE PASSAGEM DE A.P. (60X80X60H)														
6.1	Composição	99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	384,53	0,00	423,87	808,39	384,53	0,00	423,87	808,39	0,72%
6.2	Composição	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m2	3,36	15,97	0,00	39,85	55,82	53,66	0,00	133,89	187,55	0,17%
6.3	Composição	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS BALDRAMES E BLOCOS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m2	0,17	39,58	0,00	224,59	264,18	6,65	0,00	37,73	44,38	0,04%
6.4	Composição	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	2,88	3,18	0,00	11,08	14,26	9,17	0,00	31,91	41,08	0,04%
6.5	Composição	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,03	102,90	0,00	534,46	637,36	2,96	0,00	15,39	18,36	0,02%
7	PINTURAS														
7.1	Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	20,63	2,60	0,00	3,66	6,27	53,68	0,00	75,57	129,25	0,12%
7.2	Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	20,63	6,41	0,00	12,18	18,58	132,11	0,00	251,20	383,31	0,34%
7.3	Composição	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020. PE (MÃOS FRANCESAS E CHAPA FIXAÇÃO PAREDE E CHAPA APOIO NOVA CALHA)	m2	26,02	1,96	0,00	14,67	16,63	50,95	0,00	381,60	432,55	0,39%
7.4	Composição	100755	SINAPI	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (MÃOS FRANCESAS, CHAPA FIXAÇÃO PAREDE, CHAPA APOIO E NOVA CALHA)	m2	78,02	3,92	0,00	77,74	81,65	305,55	0,00	6,064,73	6,370,28	5,70%
7.5	Composição	O00000	PUSP-SC	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020. PE - NOVA CALHA	m2	52,00	16,26	0,00	38,53	54,79	845,52	0,00	2,003,75	2,849,27	2,55%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Divisão de Manutenção e Operação



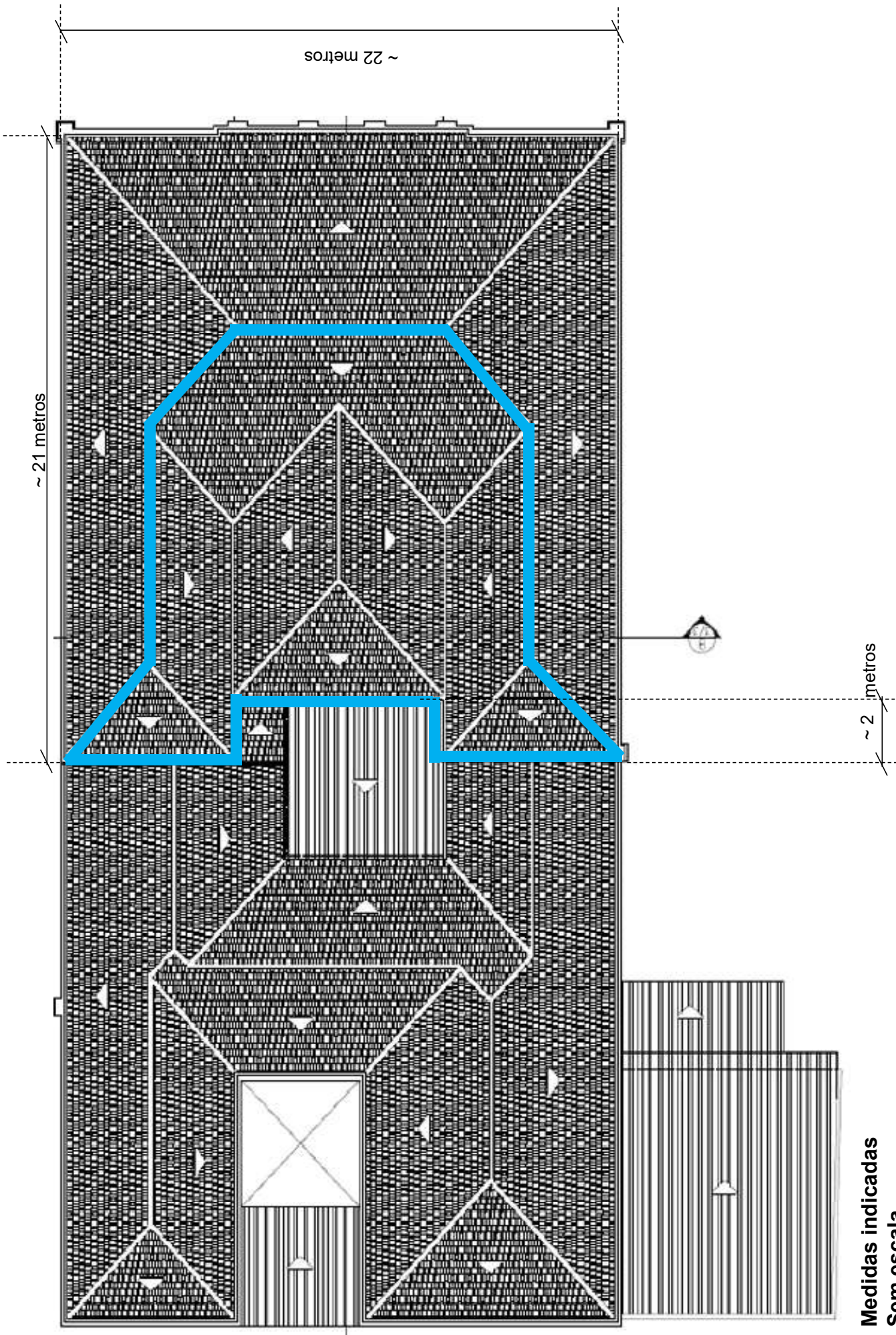
Obra: Novo sistema de captação e escoamento de águas pluviais em parte da cobertura do prédio sede do CDCC / USP.
Data: 27 de julho de 2026.
Bancos de Dados: SINAPI - 04/2026 - São Paulo e Próprio PUSP-SC.
ELS (Encargos e Leis Sociais): Não Desonerado
% : 115,00% Horista 75,00% Mensalista
BDI (Benefício e Despesas Indiretas):
% : 26,34% de BDI

Planilha Orçamentária Sintética - Valores de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais, com Encargos Sociais e BDI															
Item	Estrutura	Código	Banco	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Discriminado (R\$)			Valor Unit. Geral (R\$)	Valor Total Discriminado (R\$)			Total Geral (R\$)	Peso em relação ao total (%)
							M. O.	EQ.	MAT.		M. O.	EQ.	MAT.		
7.6	Composição	O00000	PUSP-SC	PINTURA COM FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO OU POLÍMEROS QUELANTES DE FERRO, APLICAÇÃO COM PINCEL SOBRE CHAPAS GALVANIZADAS (UMA DEMÃO) - CHAPAS GALVANIZADAS EXISTENTES	m2	50,64	6,63	0,00	7,39	14,02	335,89	0,00	374,27	710,16	0,64%
7.7	Composição	O00000	PUSP-SC	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE CHAPAS METÁLICAS GALVANIZADAS (UMA DEMÃO) - CHAPAS GALVANIZADAS EXISTENTES	m2	168,80	6,63	0,00	29,93	36,56	1.119,63	0,00	5.052,17	6.171,80	5,53%
7.8	Composição	O00000	PUSP-SC	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA BICOMPONENTE, DE FUNDO E ACABAMENTO DE ALTA ESPESSURA, APLICADA COM ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE PELO CURTO (DUAS DEMÃOS CRUZADAS) - CHAPAS GALVANIZADAS EXISTENTES	m2	168,80	13,27	0,00	71,91	85,18	2.239,25	0,00	12.138,87	14.378,12	12,88%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES													3.074,12	2,75%
8.1	Composição	O0000	PUSP-SC	MANOBRAS, CARGA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 5 m³ - CARGA COM SERVENTE DE OBRAS E DESCARGA LIVRE EM ATERRO LEGALIZADO	m3	20,00	30,32	75,80	7,58	113,71	606,43	1.516,08	151,61	2.274,12	2,04%
8.2	Composição	O0000	PUSP-SC	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO, COM LIMPEZA GERAL DA OBRA E TRANSPORTES DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONTAINER	VB	1,00	240,00	80,00	480,00	800,00	240,00	80,00	480,00	800,00	0,72%
TOTAL GERAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + MATERIAIS), COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI :														R\$ 111.665,80	100,00%

Obra: | Novo sistema de captação e escoamento de águas pluviais em parte da cobertura do prédio sede do CDCC / USP.
 Data: | 27 de julho de 2026.

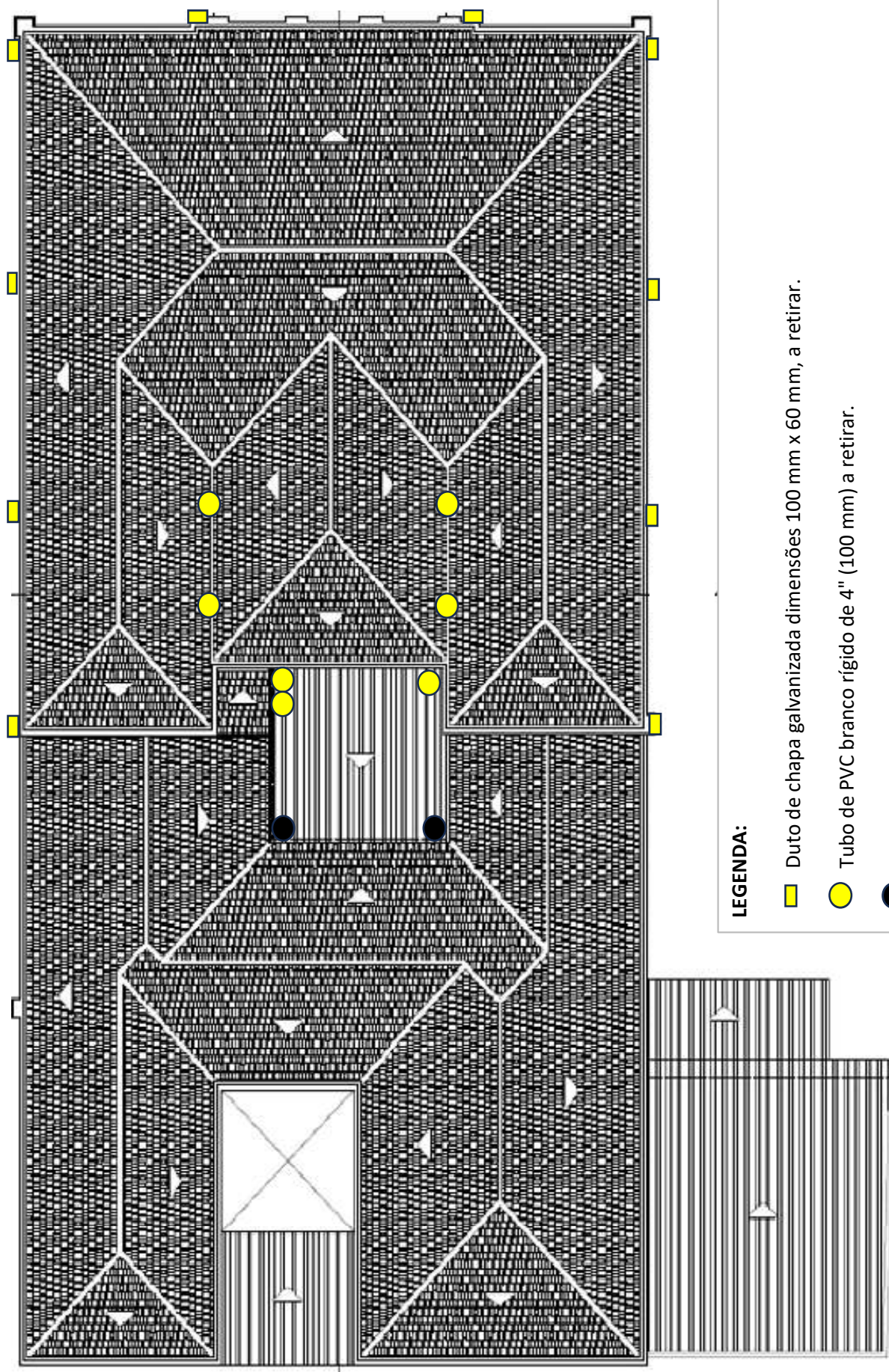
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																													
Item	Descrição	SUB ITENS PLANILHA	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3					MÊS 4					TOTAL						
			5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100		105	110	115	120		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1 a 1.8	R\$ 5.989,59																										
2	DESATIVACÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.1 a 2.4																											
3	SERVIÇOS DE CALHA E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO E DRENAGEM	3.1 a 3.13																											
4	RECONSTITUIÇÃO DE FURAÇÕES EM PAREDES	4.1 a 4.3																											
5	RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE A.P. - AÉREO E SUBTERRÂNEO	5.1 a 5.10																											
6	CAIXA DE INSPEÇÃO E DE PASSAGEM DE A.P. (60X80X60H)	6.1 a 6.5																											
7	PINTURAS	7.1 a 7.8																											
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.1 e 8.2																											
DESEMBOLSO MENSAL :		R\$ 16.875,43					R\$ 23.041,25					R\$ 39.027,78					R\$ 32.721,33					R\$ 111.665,80							
		15,11%					20,63%					34,95%					29,30%					100,00%							

DIMENSIONAMENTO DAS NOVAS CALHAS AO FUNDO DO PRÉDIO SEDE DO CDCC



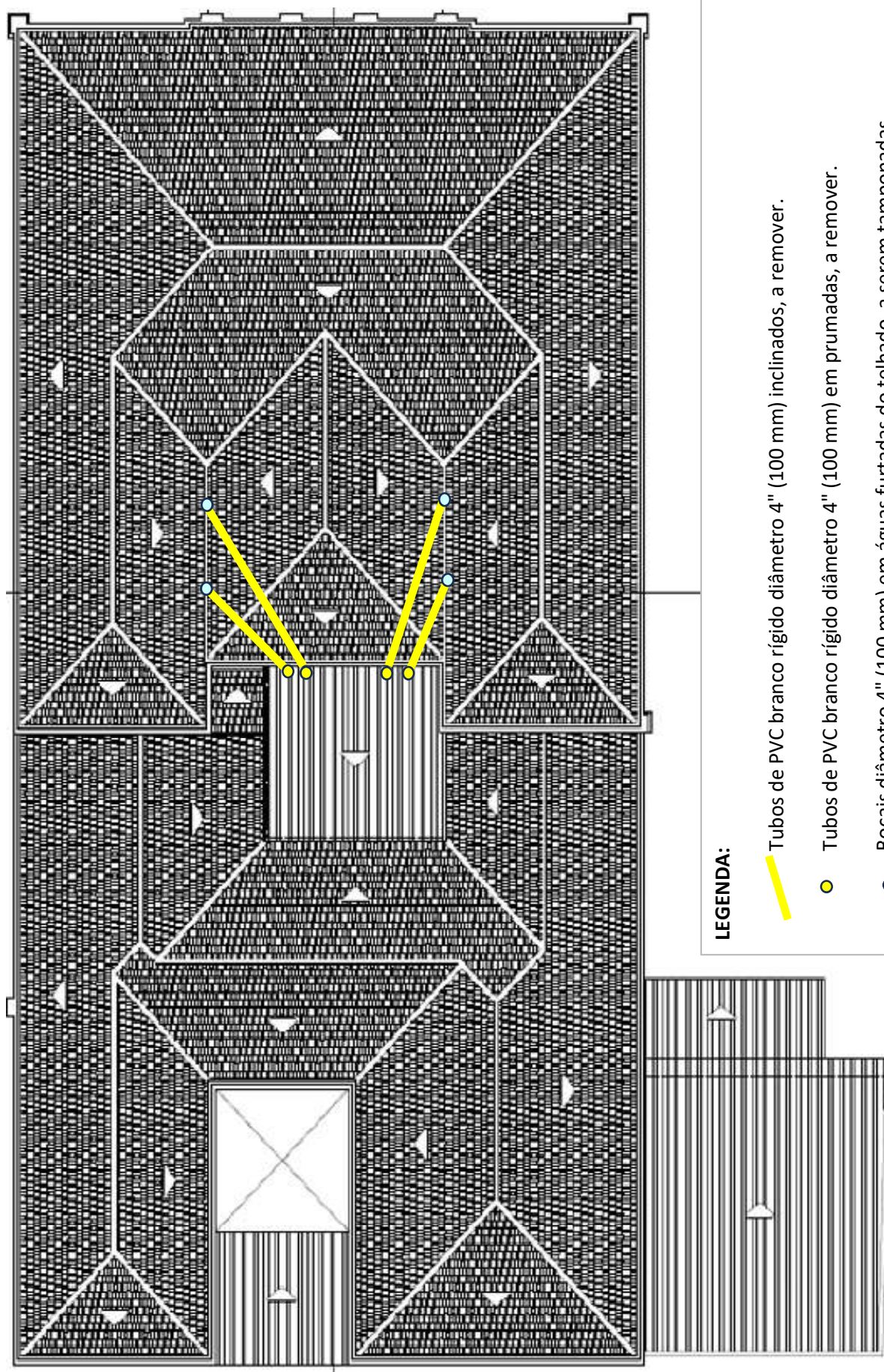
Medidas indicadas
Sem escala

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO PLUVIOMÉTRICA DA CALHA AOS FUNDOS
PRÉDIO SEDE DO CDCC



Medidas indicadas
Sem escala

CONDUTORES VERTICAIS (PRUMADAS) DE ÁGUAS PLUVIAIS - A REMOVER E A PERMANECER
PRÉDIO SEDE DO CDCC



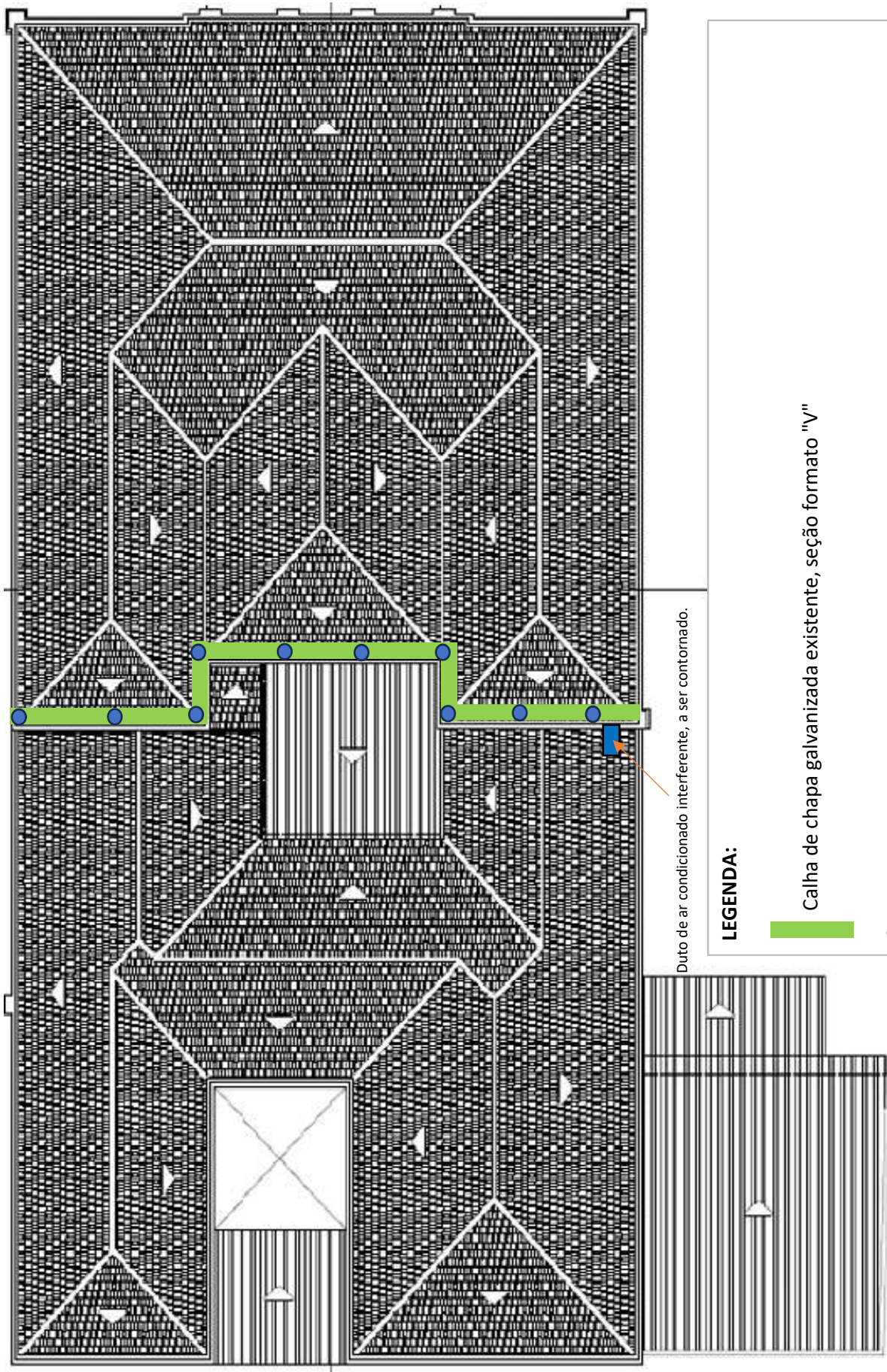
LEGENDA:

-  Tubos de PVC branco rígido diâmetro 4" (100 mm) inclinados, a remover.
-  Tubos de PVC branco rígido diâmetro 4" (100 mm) em prumadas, a remover.
-  Bocais diâmetro 4" (100 mm) em águas furtadas do telhado, a serem tamponadas com chapa galvanizada nº 24 com bordas soldadas.

**Medidas indicadas
Sem escala**

**TUBOS COLETORES INCLINADOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - A REMOVER
PRÉDIO SEDE DO CDCC**

FOLHA 3 / 13



LEGENDA:

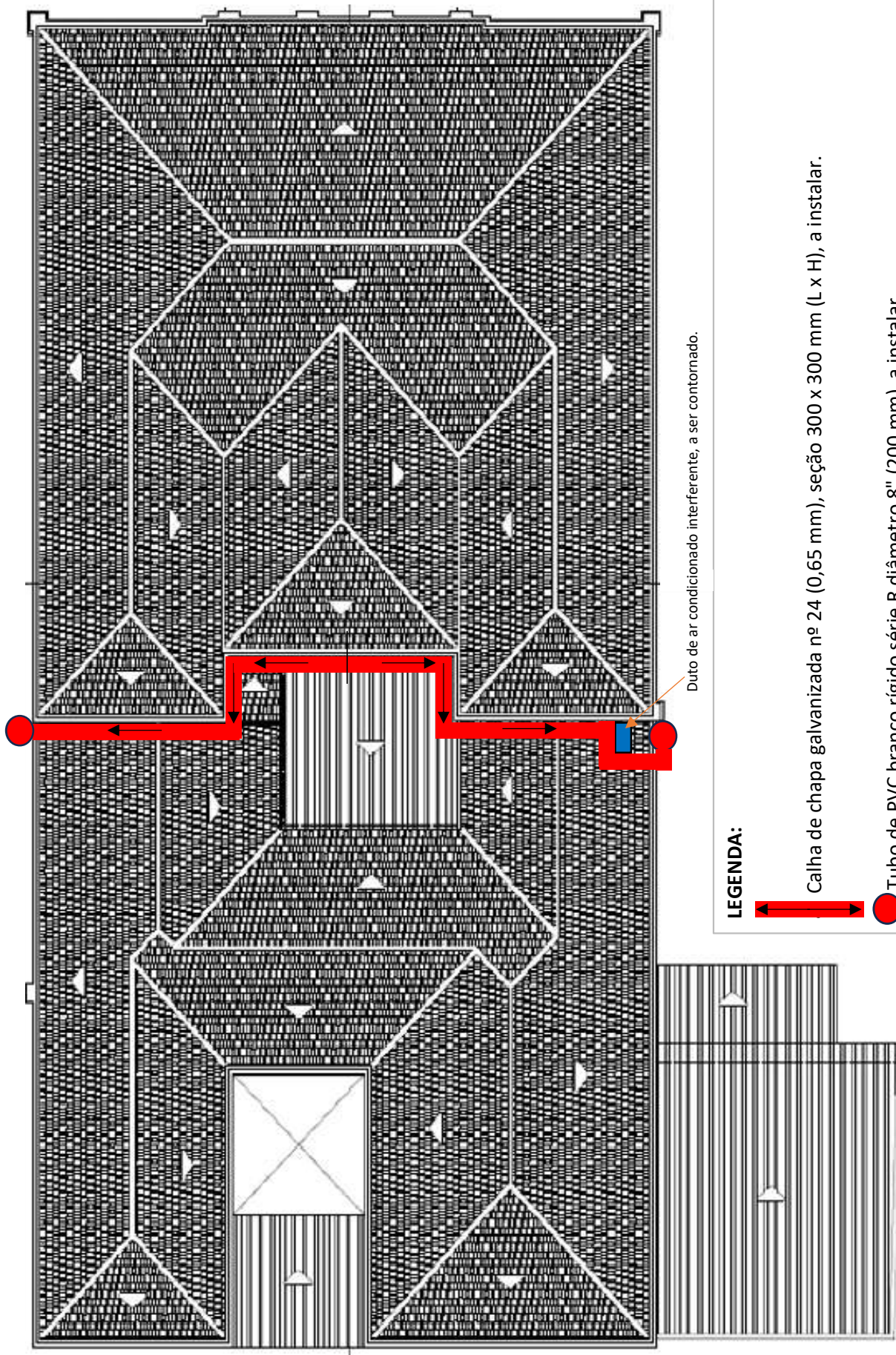
Calha de chapa galvanizada existente, seção formato "V"

Condutores inclinados de transição em 6" (150 mm) a instalar, com grelha semi esférica

Medidas indicadas
Sem escala

FOLHA 4 / 13

CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - A INSTALAR
PRÉDIO SEDE DO CDCC



Duto de ar condicionado interferente, a ser contornado.

LEGENDA:



Calha de chapa galvanizada nº 24 (0,65 mm), seção 300 x 300 mm (L x H), a instalar.

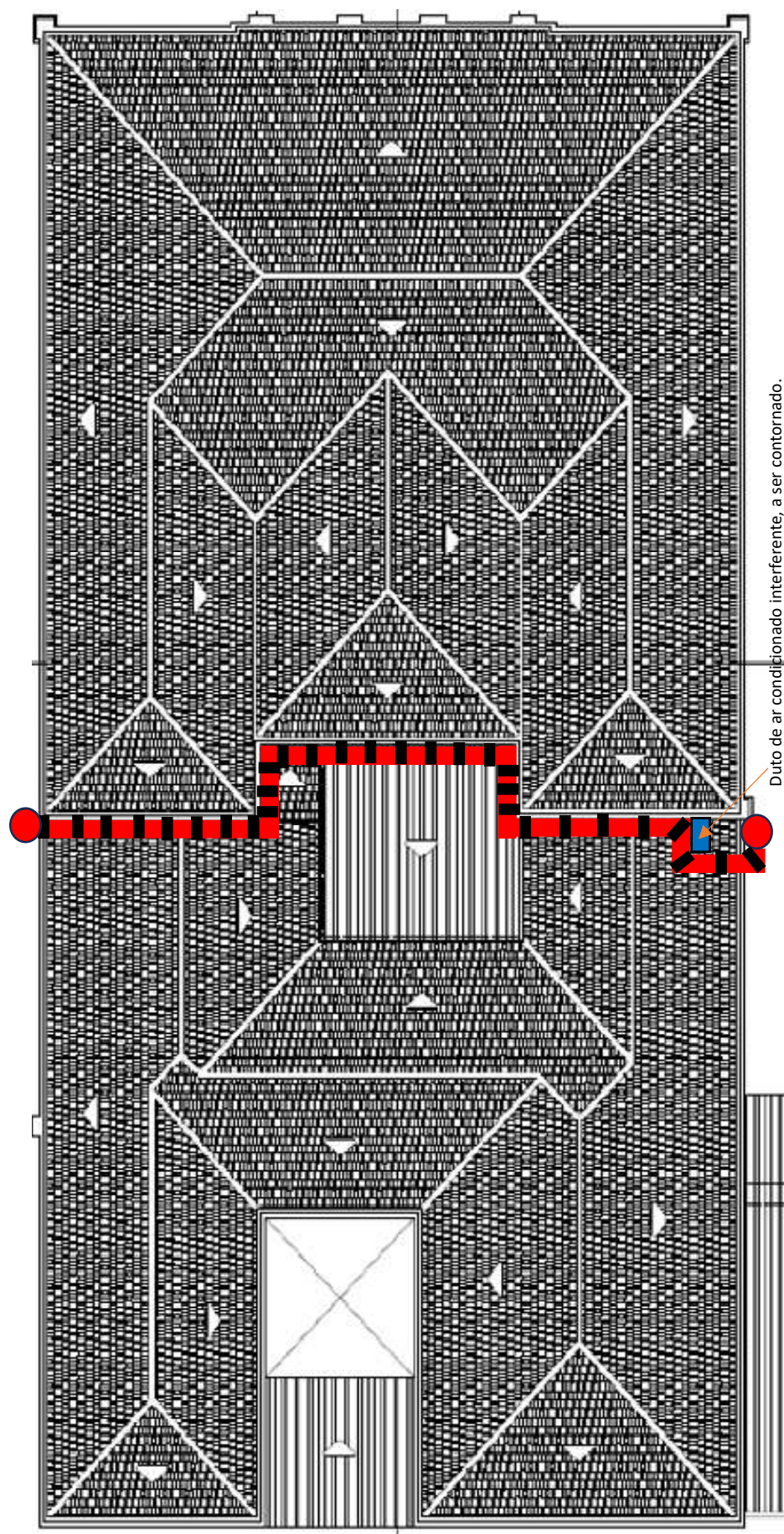


Tubo de PVC branco rígido série R diâmetro 8" (200 mm), a instalar.

Medidas indicadas
Sem escala

CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - A INSTALAR
PRÉDIO SEDE DO CDCC

FOLHA 5 / 13

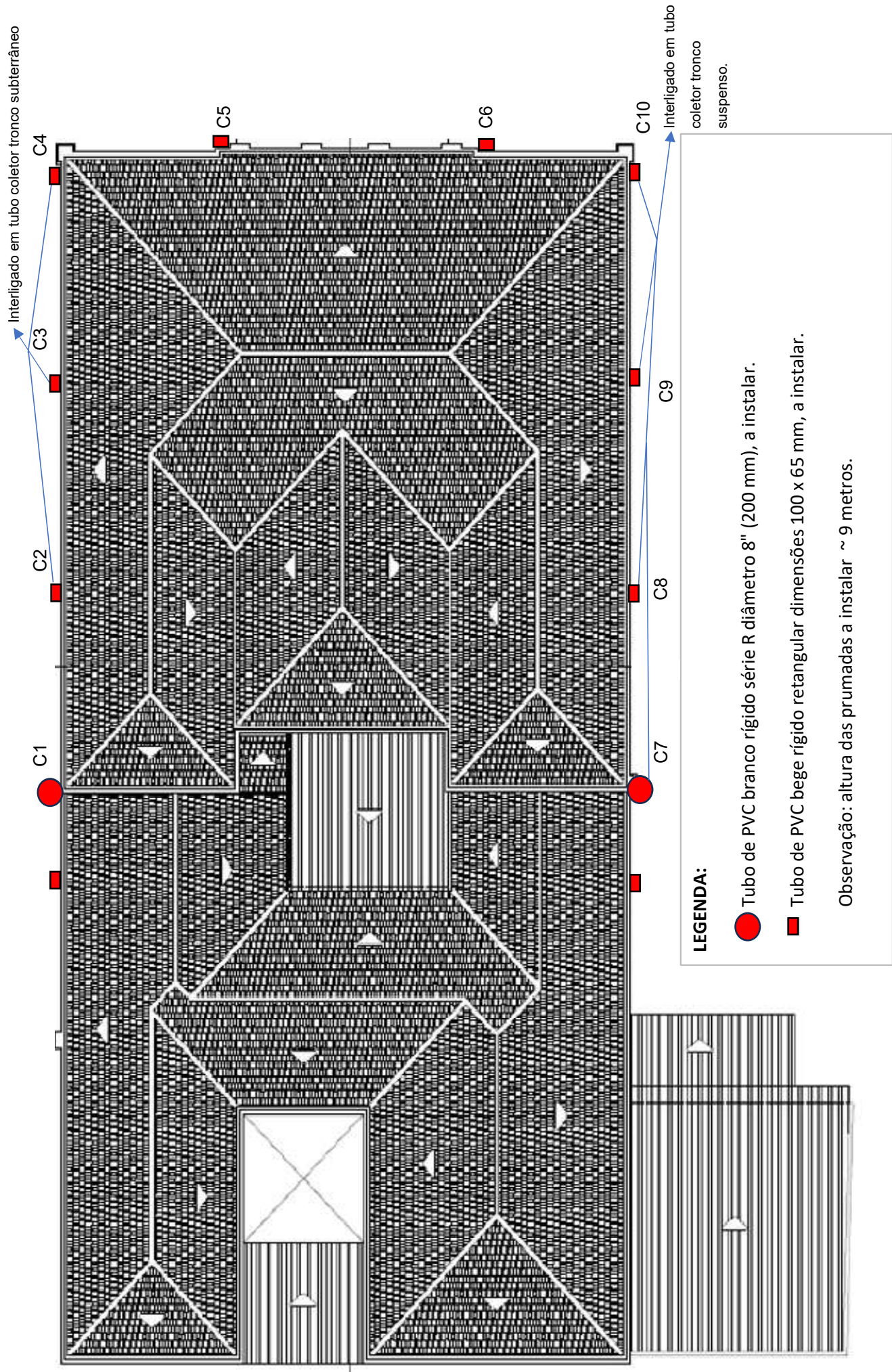


LEGENDA:

-  Calha de chapa galvanizada nº 24 (0,65 mm), seção 300 x 300 mm (L x H), a instalar.
Pintura epoxi superior e inferior, cores a definir.
-  Tubo de PVC branco rígido série R diâmetro 8" (200 mm), a instalar.
-  Mão Francesa em tubo tipo "Metalon" 30 x 30 mm, # 14 (2,0 mm), a instalar: 30 unidades.
pintura epoxi, cor a definir

**Medidas indicadas
Sem escala**

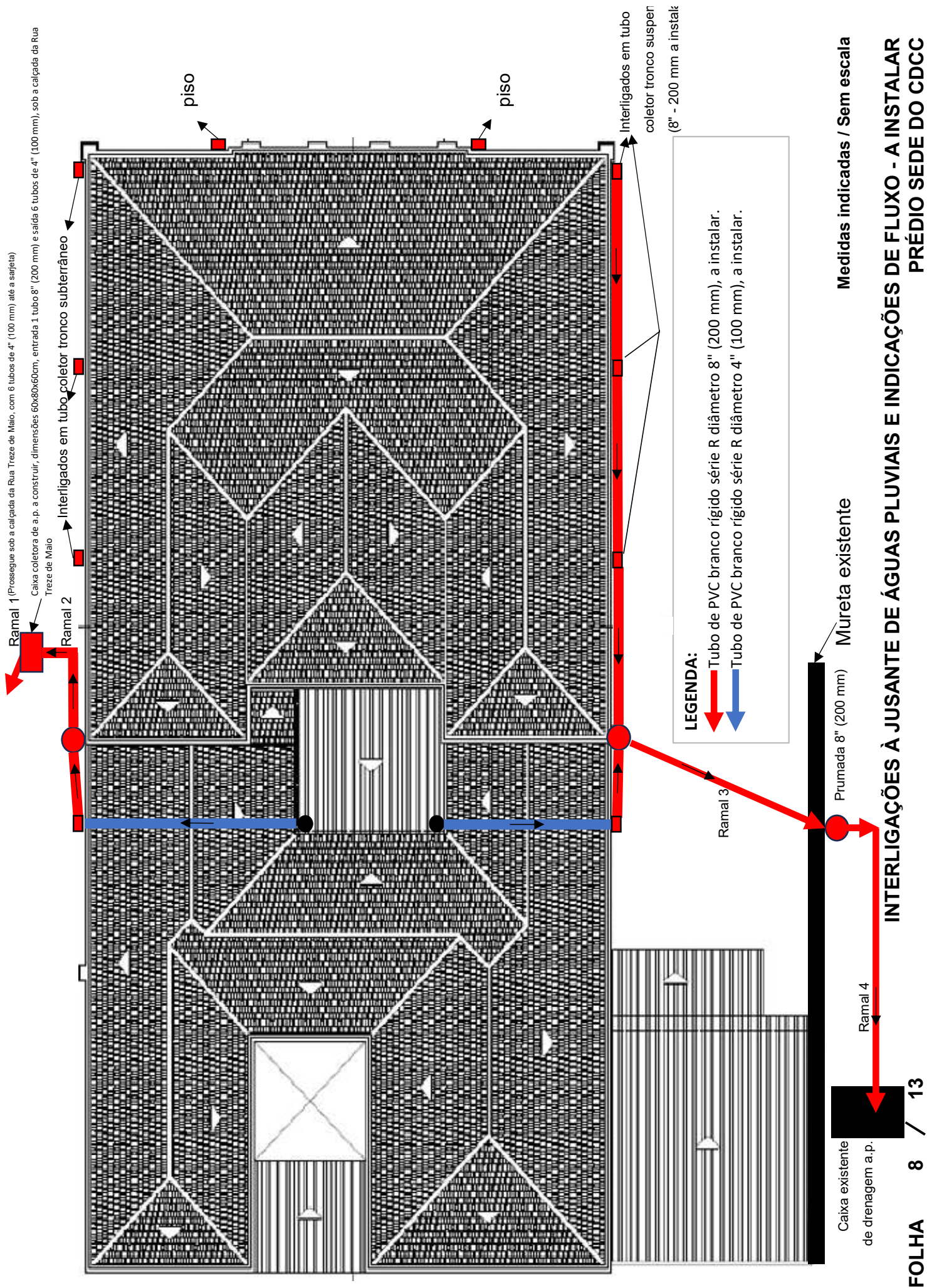
**POSICIONAMENTO E QUANTIDADES DE MÃOS FRANCESAS - A INSTALAR
PRÉDIO SEDE DO CDCC**



Medidas indicadas
Sem escala

FOLHA 7 / 13

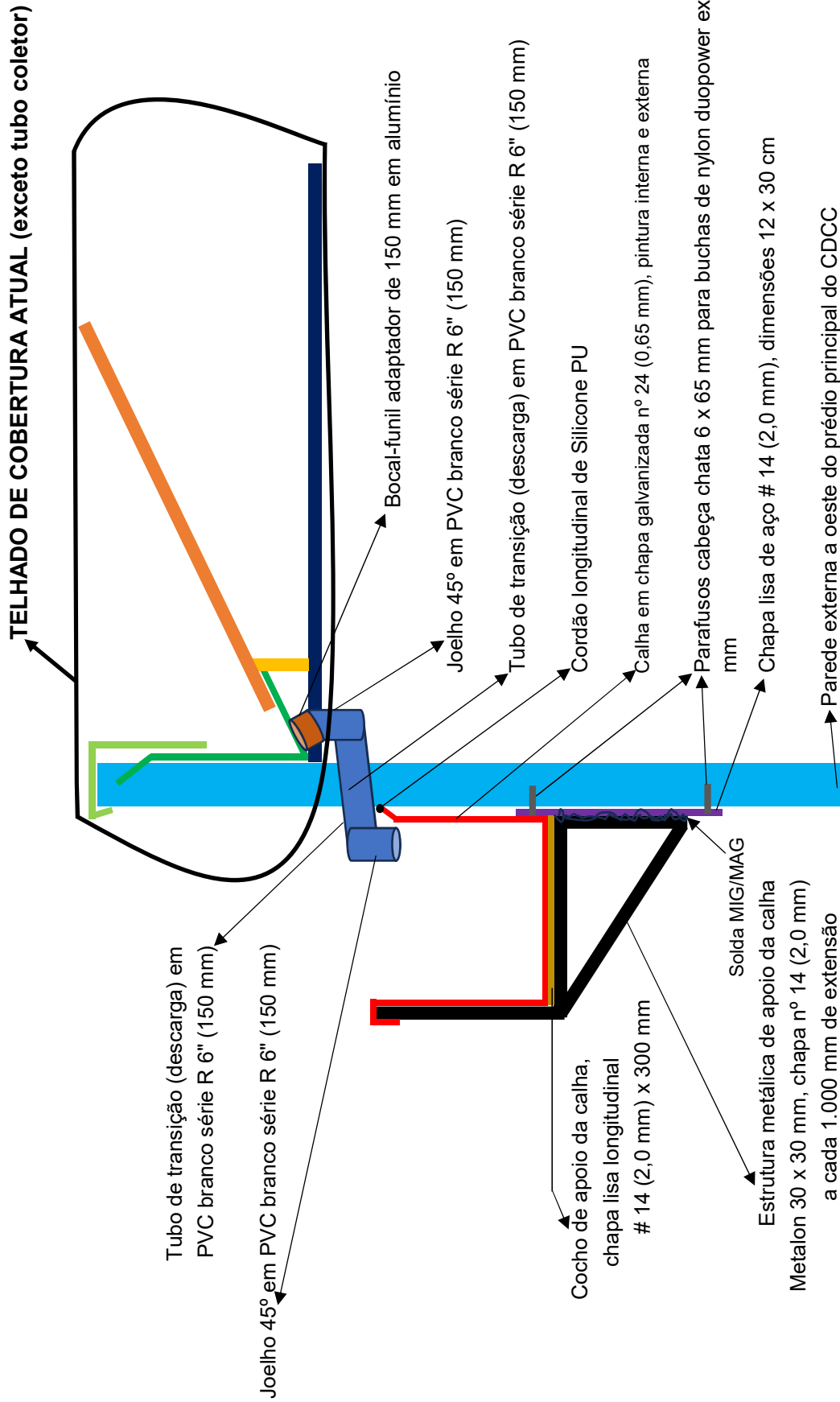
CONDUTORES VERTICAIS (PRUMADAS) DE ÁGUAS PLUVIAIS - A INSTALAR PRÉDIO SEDE DO CDCC



Medidas indicadas / Sem escala

INTERLIGAÇÕES À JUSANTE DE ÁGUAS PLUVIAIS E INDICAÇÕES DE FLUXO - A INSTALAR

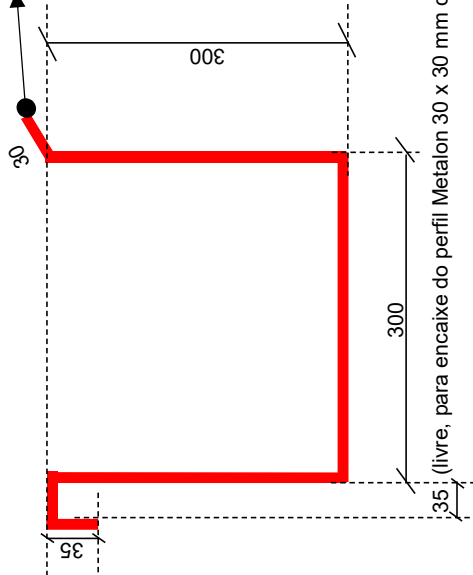
PRÉDIO SEDE DO CDCC



Medidas indicadas
Sem escala

DETALHE DA VISTA TRANSVERSAL DA NOVA CALHA (EXTERNA) - A INSTALAR
PRÉDIO SEDE DO CDCC

Cordão longitudinal de Silicone PU



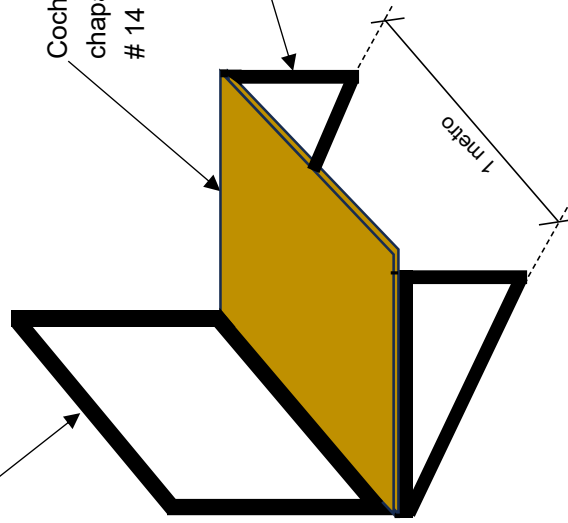
Calha em chapa galvanizada nº 24 (0,65 mm)

Seção Transversal

Perfil Metálon 30 x 30 mm de arremate longitudinal superior

Cocho de apoio da calha,
chapa lisa longitudinal
14 (2,0 mm) x 300 mm

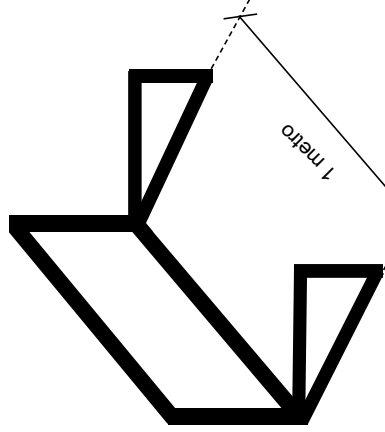
Estrutura metálica de apoio da calha
Metálon 30 x 30 mm, chapa nº 14
(2,0 mm) a cada metro de extensão



Estrutura auxiliar de suporte e fixação da calha

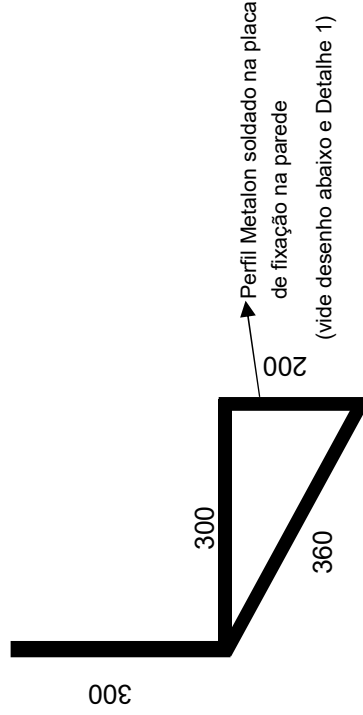
Em perspectiva

Medidas indicadas
Sem escala



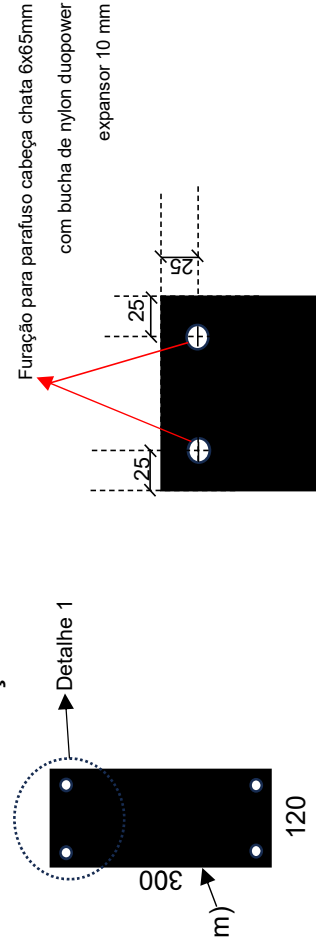
Estrutura Auxiliar em Metálon 30 x 30 mm

Em perspectiva



Estrutura Auxiliar em Metálon 30 x 30 mm

Seção Transversal



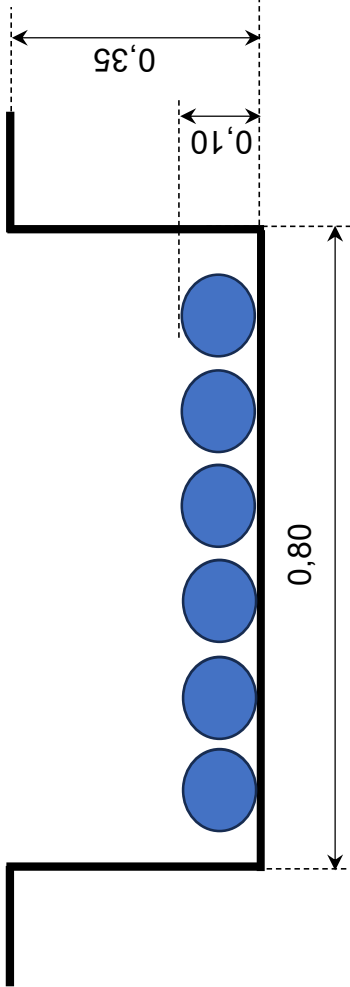
Placa de fixação na parede

Detalhe 1

DETALHES DE MONTAGEM DA NOVA CALHA (EXTERNA) - A INSTALAR
PRÉDIO SEDE DO CDCC

DESENHO ESQUEMÁTICO DOS RAMAIS SUBTERRÂNEOS DE ENCAMINHAMENTO FINAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

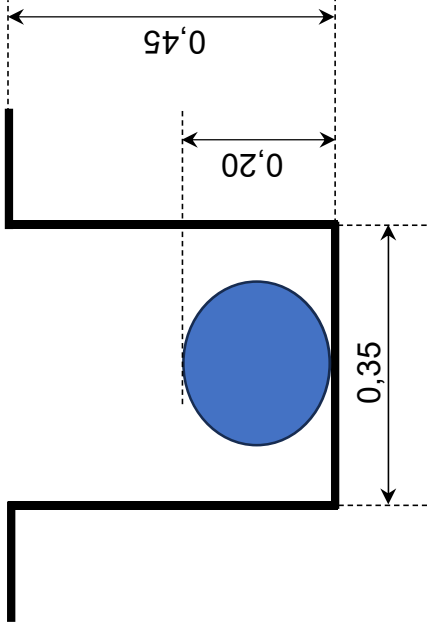
Ramal 1



6 Tubos de PVC Branco Série R 100 mm (4")

Comprimento Total do Ramal 2:

Ramal 2 = Ramal 3 = Ramal 4



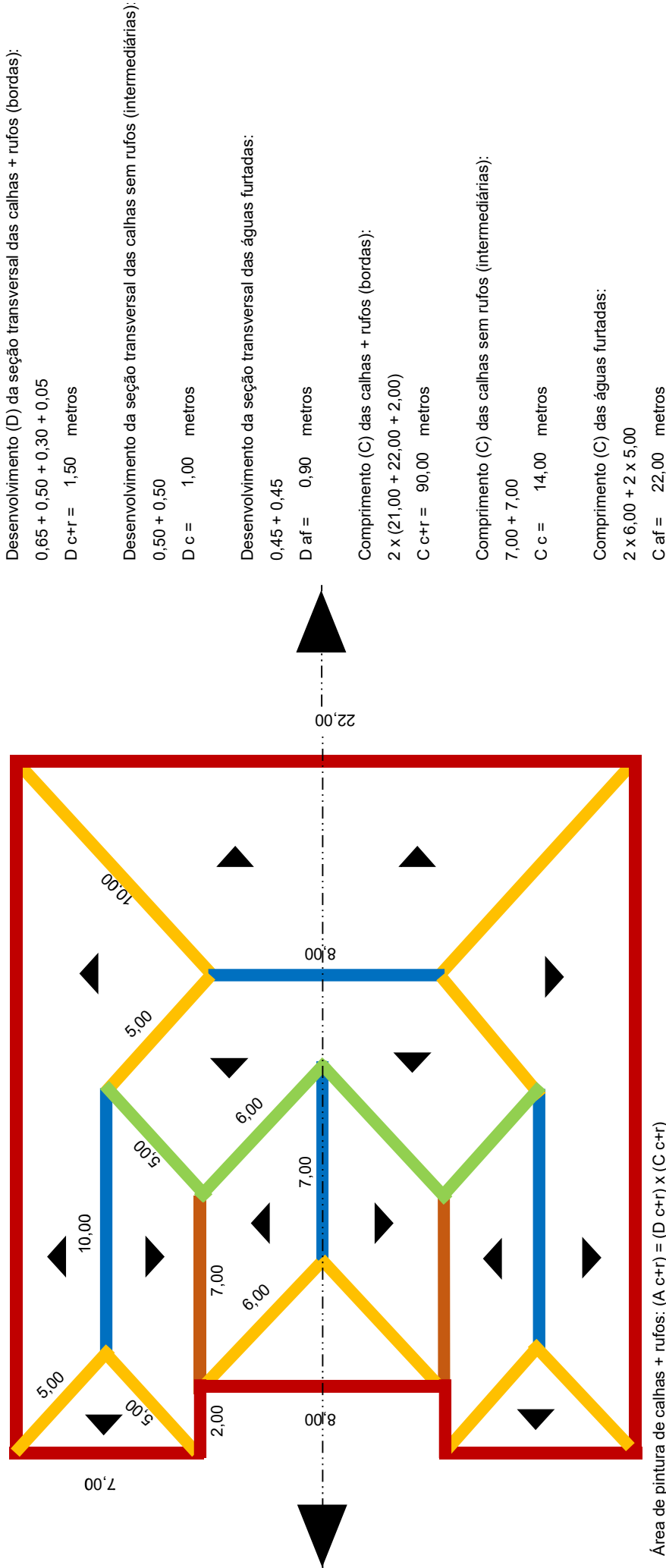
1 Tubo de PVC Branco Série R 200 mm (8")

Comprimento Total do Ramal 1:

Comprimento Total do Ramal 3:

Comprimento Total do Ramal 4:

Medidas indicadas
Sem escala



Desenvolvimento (D) da seção transversal das calhas + rufos (bordas):
 $0,65 + 0,50 + 0,30 + 0,05$
 $D\ c+r = 1,50$ metros

Desenvolvimento da seção transversal das calhas sem rufos (intermediárias):
 $0,50 + 0,50$
 $D\ c = 1,00$ metros

Desenvolvimento da seção transversal das águas furtadas:
 $0,45 + 0,45$
 $D\ af = 0,90$ metros

Comprimento (C) das calhas + rufos (bordas):
 $2 \times (21,00 + 22,00 + 2,00)$
 $C\ c+r = 90,00$ metros

Comprimento (C) das calhas sem rufos (intermediárias):
 $7,00 + 7,00$
 $C\ c = 14,00$ metros

Comprimento (C) das águas furtadas:
 $2 \times 6,00 + 2 \times 5,00$
 $C\ af = 22,00$ metros

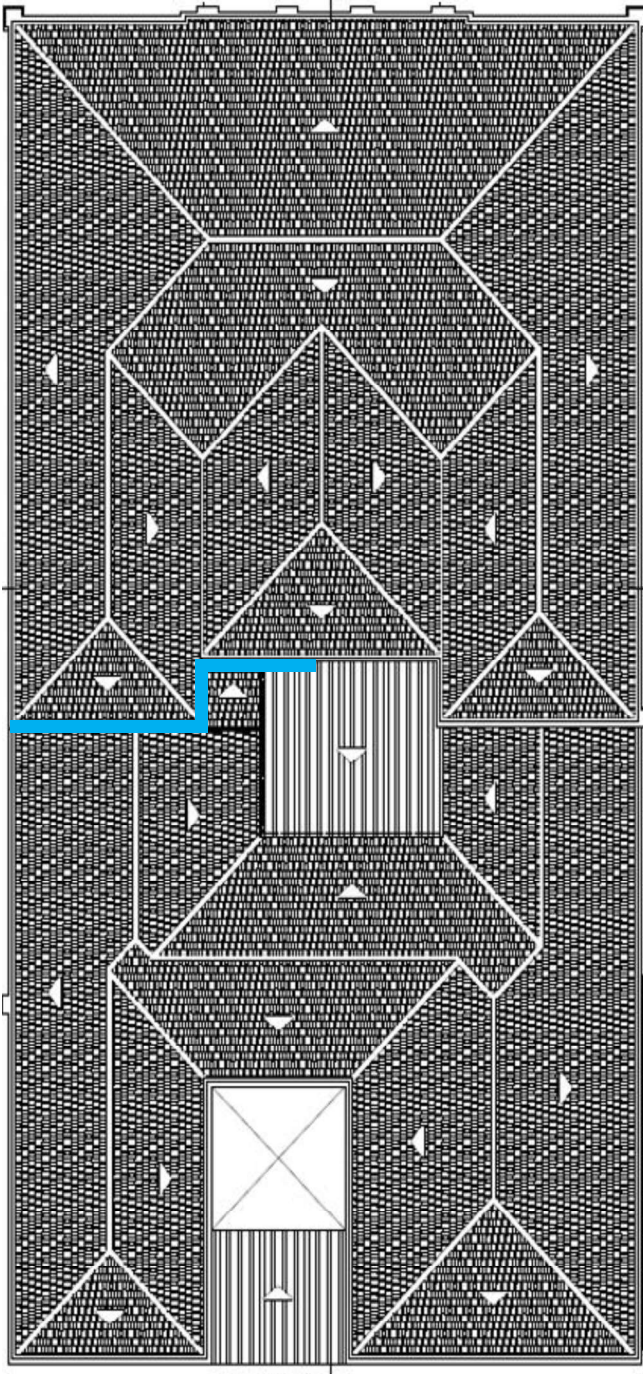
LEGENDA:

- Calha + Rufo
- Calha Sem Rufo
- Água Furtada
- Cumieira
- Espigão (Rincão)

Chapas galvanizadas a pintar

Área de pintura total de chapas galvanizadas: $A\ t = A\ c+r + A\ c + A\ af$	
$A\ t =$	168,80 metros quadrados

Medidas indicadas aproximadas em arredondamentos (em metros)

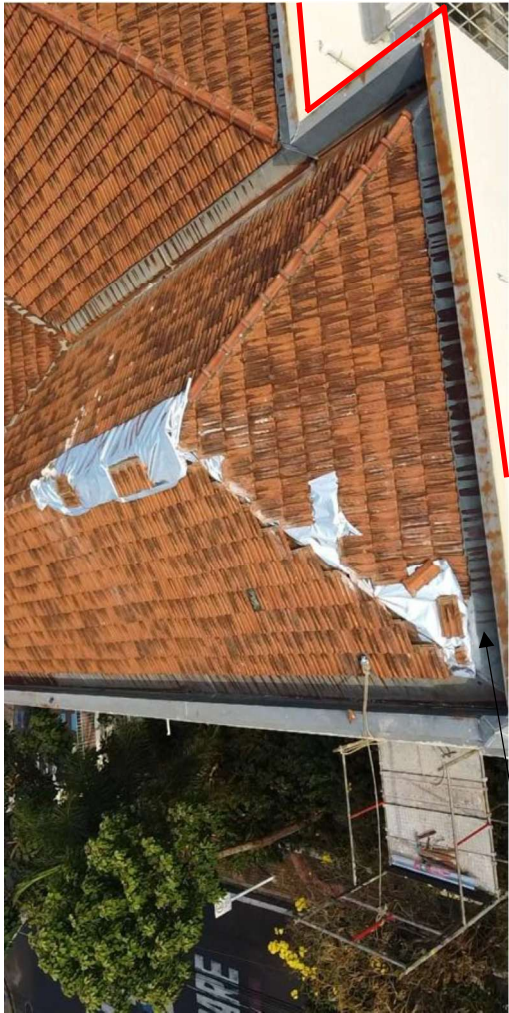
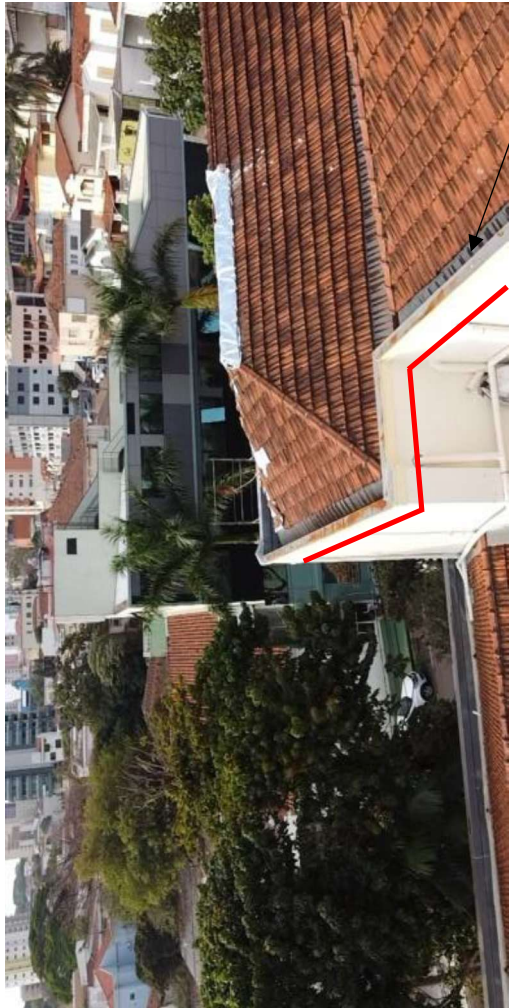


LEGENDA

Trecho exibido nas fotos
das calhas existentes.

Trecho exibido nas fotos
das calhas a instalar.

PLANTA BAIXA - INDICAÇÃO DO LOCAL DAS FOTOS ABAIXO



Calhas atuais

ILUSTRAÇÃO FOTOGRÁFICA - LOCALIZAÇÃO DAS CALHAS INTERNAS EXISTENTES
PRÉDIO SEDE DO CDCC

CARTILHA DE ENCARGOS

Obra: Novo sistema de captação e escoamento de águas pluviais em parte da cobertura do prédio sede do CDCC / USP.

Local: Prédio principal do CDCC, localizado à Rua 9 de julho, nº 1227, Centro, São Carlos - SP.

Data: 27 de julho de 2026.

1) PRELIMINARES

Fazem parte do escopo desta obra todos os serviços constantes nos seguintes documentos técnicos, fornecidos no presente certame, **e que serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada:**

- CARTILHA DE ENCARGOS (o presente documento), em formato A4, somente no anverso, na extensão PDF.
- MEMORIAL DESCRITIVO, em formato A4, somente no anverso, na extensão PDF.
- PROJETO BÁSICO DE HIDRÁULICA, na Área Técnica Civil, na extensão PDF:
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (da Administração Pública e da Licitante), em formato A4, somente no anverso, nas extensões XLS e PDF.
- CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS (da Administração Pública e da Licitante), em formato A4, somente no anverso, nas extensões XLS e PDF.

As firmas participantes da presente Licitação deverão conferir e se certificar de que todos estes elementos técnicos relacionados foram entregues pelo CDCC (Centro de Divulgação Científica e Cultural). Na eventual falta de algum deles, a Seção Administrativa do CDCC deverá ser comunicada pela Licitante o mais breve possível, através do telefone (16) 3373-9772 (Sra. Giovanna D'Agostini Tostes dos Santos), e-mail giovanna@cdcc.usp.br, para que seja providenciado o seu fornecimento em tempo hábil.



A contratante fornecerá o material técnico disponível em arquivos digitais referentes ao escopo ora licitado. Caso seja necessário algum arquivo adicional ou suplementar, será fornecido pela contratante a seu critério e sua disponibilidade.

Os serviços serão fornecidos em regime de **empreitada global (materiais diversos, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada)**, incluindo-se todos os encargos, leis sociais e despesas indiretas incidentes nestes fornecimentos, **em função da especificidade dos trabalhos**, de:

- **Materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e insumos em geral:** todos que se referem à construção civil na área técnica de hidráulica, serralheria, pintura, alvenaria e infraestrutura e demais áreas de trabalho correlatas ao presente escopo.
- **Mão de obra de construção civil,** na área técnica de hidráulica, serralheria, pintura, alvenaria e infraestrutura e demais áreas de trabalho correlatas ao presente escopo, envolvendo transportes, alimentação (inclusive água potável nos horários de refeições e durante a execução dos serviços).
- **Mobilização e instalações provisórias de obra:** refeitório, sanitários e vestiários provisórios adequados, isolamento do canteiro de obras, ligações provisórias de água, esgotos sanitários e energia elétrica para execução da obra, remoção de entulhos, limpezas gerais, etc.
- **Equipamentos de segurança individual e coletivo (EPI's e EPC's).**

2) VISTORIAS, REUNIÕES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Em caso de dúvidas e/ou eventuais incompatibilidades entre quaisquer documentos técnicos, anteriormente à abertura das propostas deverá ser consultada a DVMANOPER/PUSP-SC, pelos contatos: telefones (16) 3373-9123 e e-mail manutencao.prefeitura@sc.usp.br. A licitante deverá previamente comunicar por telefone à DVMANOPER o envio de mensagem por correio eletrônico, para ciência do conteúdo do arquivo digital.

Embora não seja obrigatória, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A data para a realização da vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe da Divisão de Manutenção e Operação (DVMANOPER) da Prefeitura do Campus USP de São Carlos (PUSP-SC) através de solicitação via e-mail endereçada para: manutencao.prefeitura@sc.usp.br ou por telefone, através do nº (16) 3373-9123. As visitas somente serão realizadas com solicitantes cuja agenda for previamente confirmada.

O local de encontro para a realização da vistoria será designado pela Administração do CDCC e pela equipe da DVMANOPER/PUSP-SC no momento de confirmação da sua agenda.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Relevante enfatizar para as firmas participantes que os casos eventualmente omissos ou que porventura gerem dúvidas deverão ser impreterivelmente levantados e esclarecidos anteriormente à abertura das propostas. Para tanto, se necessário, haverá uma Reunião de Esclarecimentos Técnicos, em horário, data e local definidos no Edital Jurídico, entre a DVMANOPER/PUSP-SC e as firmas licitantes. As dúvidas também poderão ser esclarecidas por E-mail com posterior publicação no Diário Oficial. Novamente, reiteramos que a empresa licitante vencedora não poderá sob hipótese alguma alegar desconhecimento neste aspecto, em qualquer circunstância. Após a Reunião de Esclarecimentos Técnicos, os casos omissos ou duvidosos serão solucionados ou elucidados pela DVMANOPER/PUSP-SC e comunicados à licitante vencedora, que deverá acatar a decisão.



Se porventura houver necessidade de esclarecimentos técnicos na fase de execução da obra, a empresa contratada deverá consultar a Fiscalização da DVMANOPER, anteriormente ao início dos serviços. A Fiscalização da DVMANOPER terá também a atribuição de fixar o que julgar indicado, em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, consoante ABNT e legislação pertinente. Em caso de divergências ou omissões de informações nos materiais técnicos licitatórios fornecidos, prevalecerá sempre o que tiver os dados mais completos, ou o que determinar a Fiscalização da DVMANOPER. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as que forem indicadas pela Fiscalização da DVMANOPER. Em todos os demais casos, deve ser contatada a Fiscalização da DVMANOPER para definir qual a providência a ser adotada.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados seguindo as normas vigentes e boas práticas de reforma e construção.

A empresa contratada deverá preencher e recolher uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os serviços do escopo da presente Licitação, anteriormente ao início dos mesmos e em conformidade com as orientações da Inspeção Executiva de São Carlos do CREA - SP. Além desta ART que abrange toda a obra, se for aplicável à obra em questão também serão exigidas ARTs específicas de outras áreas técnicas e/ou serviços. Caso haja autorização prévia por parte da PUSP-SC para sub contratações (inclusive de Responsável Técnico), a empresa contratada deverá providenciar ao seu encargo o preenchimento e recolhimento de ART(s) de qualquer uma da(s) eventual (ais) sub contratada(s), referente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) mesma(s), sendo esta(s) ART(s) vinculada(s) à ART principal da reforma.

Deverá estar incluso no orçamento para a realização dos serviços o fornecimento de: mão de obra completa, com os respectivos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva e Encargos Sociais, alimentação, transportes, fretes, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, máquinas e equipamentos, todos abrangidos pelo BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

Alguns serviços genéricos ou mais específicos poderão estar com seus preços unitários embutidos em itens orçamentários mais abrangentes. Exemplo: "limpeza do canteiro de obras anteriormente ao início dos trabalhos" embutido no item orçamentário "instalação e mobilização para execução da obra".



As informações referentes ao escopo são complementares entre si, podendo ser apresentadas em um ou mais documentos técnicos que compõem o certame licitatório, tais como: Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo, Cartilha de Encargos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Edital Técnico, Edital Jurídico e eventuais demais peças. Caso haja incompatibilidade de informações entre os citados elementos técnicos, a DVMANOPER/PUSP-SC deverá ser consultada para elucidar a questão. Também em caso de eventuais dúvidas ou omissões em relação ao material técnico licitatório fornecido pela Contratante, as empresas licitantes deverão consultar a DVMANOPER para elucidá-las.

Qualquer proposta ou sugestão por parte da licitante vencedora no sentido de modificar as condições pré-estabelecidas na documentação técnica que instrui o presente certame deverá ser previamente submetida à apreciação da DVMANOPER. Somente após a expressa manifestação positiva por escrito poderão ser alteradas as condições originariamente fixadas.

A critério da contratante, e desde que não se descaracterize o escopo licitatório, poderão ser reconsideradas premissas técnicas básicas assumidas originariamente. As novas condições admitidas deverão ser comunicadas oficialmente, formalizadas por escrito, pela DVMANOPER à firma licitante vencedora.

Quando da execução de serviços que envolvam interferências com a integridade física dos usuários do Campus, deverá ser agendado com a DVMANOPER/PUSP-SC o isolamento e a sinalização adequada da área, preferencialmente com telas plásticas alaranjadas de polietileno tipo “cerquite”, altura de 1,20 metros, ou com cones, cavaletes, balizas sinalizadoras, fita plástica “zebrada” amarela e preta, com custos exclusivamente por conta da licitante vencedora. Relevante enfatizar que a licitante vencedora deverá de sua parte zelar para manter em condições absolutamente higiênicas todas as dependências cedidas provisoriamente para uso de seus funcionários, atendendo padrões da legislação específica que trata do assunto. Além disso, deverá cuidar do patrimônio USP que utilizar temporariamente, sendo responsável pelo ressarcimento ao erário público em caso de danos por mau uso, negligência ou omissão.

A Contratada deverá responder na esfera administrativa e/ou judicial, direta e exclusivamente, pelas consequências diretas e/ou indiretas advindas de qualquer incidente, acidente, sinistro, perdas e danos que gerem prejuízos por ela causados à USP e/ou a terceiros.



A empresa contratada deverá suspender imediatamente as atividades desenvolvidas quando elas interferirem direta e negativamente nas atividades didáticas, acadêmicas e administrativas da USP. Neste caso, as tarefas prejudiciais ao bom andamento das atividades acadêmicas deverão ser paralisadas provisoriamente quando assim determinar a Fiscalização da DVMANOPER, totalmente ao seu próprio critério. Tais trabalhos somente poderão ser retomados quando houver a liberação expressa por parte da Contratante.

Os acessos ao canteiro deverão ser previamente estabelecidos em acordo com a Fiscalização da DVMANOPER, que deverá definir inicialmente os locais específicos destinados à armazenagem dos insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos. Todo este aparato deverá ser disposto de modo a manter a organização do canteiro e permitir o livre trânsito. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser dispostos de modo a manter a organização do canteiro e permitir o trânsito de pessoas. As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas durante todo o andamento dos serviços. A contratada deverá comunicar a Fiscalização da DVMANOPER e/ou a Administração do CDCC, com antecedência mínima de 48 horas, no caso de necessidade de sinalização especial nas suas dependências, ou seja, quando a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

A licitante vencedora deverá contatar a DVMANOPER / PUSP-SC (Divisão de Manutenção e Operação da Prefeitura o Campus USP de São Carlos) anteriormente ao início dos trabalhos em campo, para verificar a eventual existência de redes interferentes com a implantação do escopo da presente Licitação.

Trabalhos realizados em período noturno ou em finais de semana deverão ter a aprovação prévia da Fiscalização da DVMANOPER, e deverão se tratar de necessidade imperiosa e uma excepcionalidade, bem fundamentada e devidamente justificada pela Contratada de modo formal por meio de requerimento, que será criteriosamente analisado pela Contratante. Em síntese, será tratada como exceção e não regra. Caso autorizados deverão respeitar todas as normas de segurança, higiene e meio ambiente estabelecidas, sendo que quaisquer adicionais na remuneração de funcionários e terceiros sub contratados não onerarão a Contratante.

O Cronograma físico-financeiro estabelecido para acompanhamento dos trabalhos não deverá apresentar intermitências, exceto por determinação expressa da Contratante ou necessidade imperiosa em função de fatos supervenientes alheios à programação da Contratada, devidamente justificados formalmente pela Contratada e acolhidos oficialmente pela Contratante. Portanto, é importante salientar que o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser contínuo, sem interrupções ou paralisações infundadas, sob pena de aplicação de multas de mora parciais em Medições mensais de serviços executados.



As marcas e produtos citados no material técnico que compõe o presente certame licitatório são meros exemplos e podem ser substituídos por outros de qualidade equivalente, desde que aprovados pela Fiscalização da DVMANOPER. A expressão “modelo, linha ou tipo de referência ou similar: Ref. xxxxxxxx fabricação yyyyyyyyyy”, com indicação de marcas, presente em todas as especificações, tem como finalidade servir de parâmetro de qualidade, facilitar a descrição do objeto, apresentar uma referência estética de forma e/ou acabamento, podendo ser substituído por outras marcas e modelos de equivalência técnica ou superior conforme orientação obtida em Licitações & Contratos - Orientações básicas - 2ª edição – TCU.

IMPORTANTE:

Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser aprovados antecipadamente pela Fiscalização da DVMANOPER, após criteriosa inspeção. Para tanto, deverá ser apresentada à mesma uma amostra do material que se pretende utilizar pela empresa contratada. Caso necessário, para comprovação das características da amostra em relação às especificações técnicas contidas nos elementos licitatórios, poderão ser exigidos pela Fiscalização da DVMANOPER laudos, testes, ensaios, relatórios ou demais instrumentos técnicos comprobatórios. Verificadas eventuais inconformidades, o material em tela será recusado e deverá ser retirado do Campus, sem qualquer custo para a Contratante

A empreiteira deverá garantir os serviços empregados na obra, atendendo as normas técnicas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Caberá também à Fiscalização da DVMANOPER eventualmente impugnar o serviço que estiver em desacordo com a documentação técnica fornecida na Licitação, bem como em desacordo com as normas pertinentes ao referido assunto.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade, examinados e aprovados pela Fiscalização da DVMANOPER, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade. Caberá também à Fiscalização da DVMANOPER impugnar o emprego de materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com este Memorial ou com o Projeto. A empresa executora dos trabalhos se obriga a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização da DVMANOPER. A empresa contratada deverá ainda garantir os materiais e/ou serviços empregados na obra, atendendo as normas técnicas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e recomendações dos fabricantes. É também obrigação da contratada a substituição, por sua inteira conta, de qualquer material que porventura apresentar defeitos decorrentes de instalação imprópria. A Fiscalização da obra, a seu critério, em casos duvidosos poderá exigir a realização de ensaios técnicos de qualidade



dos materiais empregados, a fim de garantir a inexistência de vícios construtivos no empreendimento. Todos os ensaios técnicos eventualmente necessários deverão ser realizados em Empresas ou Laboratórios conceituados no ramo da construção civil. Todos os custos referentes aos testes e ensaios de qualidade correrão por conta da licitante vencedora.

Diariamente a empresa contratada deverá manter pelo período necessário um responsável técnico credenciado junto ao CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo), com vínculo contratual e/ou empregatício junto à empresa contratada, para acompanhamento técnico dos serviços. A Contratada deverá manter em tempo integral durante a execução dos serviços pelo menos um encarregado/mestre de obras, com vínculo contratual e/ou empregatício junto à mesma, para acompanhamento conjunto dos serviços com o responsável técnico da reforma anteriormente mencionado.

Será de responsabilidade da Contratada a confecção e preenchimento de um “Diário de Obras” com todas as informações e ocorrências da obra durante todo o período de execução. O modelo do “Diário de Obras” deverá ser apreciado e aprovado pela Fiscalização da DVMANOPER.

Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais dos serviços executados no período, efetuados pela Fiscalização da DVMANOPER, e serão creditados à firma executora 28 (vinte e oito) dias após a apresentação pela mesma da documentação referente à aludida medição. A medição final será numericamente igual ao valor total global da obra subtraindo-se a somatória das medições parciais já realizadas. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao contratado.

IMPORTANTE:

Para liberação do pagamento referente às Medições mensais é imprescindível a apresentação pela Contratada de toda documentação exigida, inclusive do “Diário de Obras” e da “Lista de Funcionários” com seus respectivos dados pessoais e profissionais. Enquanto não forem apresentados estes documentos a Medição ficará retida, atrasando o seu pagamento.



4) MÃO DE OBRA – SEGURANÇA NO TRABALHO

As questões que envolvem segurança no trabalho deverão ter rigorosamente respeitadas as normas aplicáveis.

IMPORTANTE:

Todos os funcionários da licitante vencedora deverão estar devidamente registrados, por ocasião da execução dos serviços.

Sub contratações (“sub empreitadas”) só serão aceitas mediante apresentação formal de proposta por parte da licitante vencedora, e posterior análise e autorização da PUSP-SC, manifestada oficialmente. Mesmo estas firmas sub empreiteiras também deverão ter todos os seus trabalhadores registrados em seu quadro funcional.

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, devendo ser retiradas de uso as ferramentas danificadas ou improvisadas. Caberá a empreiteira executora fornecer a todos os trabalhadores (próprios e terceiros) os E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) e E.P.C's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de usos obrigatórios nos serviços, bem como treiná-los e cobrá-los das suas utilizações corretas. Salientamos que a firma vencedora da presente licitação, bem como todas eventuais sub contratadas, deverão rigorosamente respeitar os preceitos da Norma Regulamentadora - 18 (N. R. - 18, “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”), que dispõe sobre orientações a serem rigidamente observadas, relativas à segurança, limpeza e higiene no trabalho (canteiro de obras).

Em especial, as seguintes normas deverão ser respeitadas durante a execução dos serviços, **em função da especificidade dos trabalhos:**

- NB – 252 / 82: Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR - 7678).
- NB – 598 / 77: Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR - 5682).
- NR – 1: Disposições Gerais (norma governamental).
- NB – 2: Inspeção Prévia.
- NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- NR – 7: Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- NR – 9: Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.
- NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade.
- NR – 12: Máquinas e Equipamentos.
- NR – 18: Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).
- NR – 35: Trabalho em Altura.
- Portaria GR - USP nº 3.925 / 2.008, que dispõe sobre “normas de conduta de obras e serviços de engenharia da Universidade de São Paulo”, de 21/02/2008, publicada no D.O.E. em 23/02/2008.



A observância de toda a legislação até aqui considerada não desobriga a empresa contratada e suas terceirizadas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal, estadual ou municipal.

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. A Contratada deverá manter no Canteiro de Obras pessoal treinado e caixa de primeiros socorros, devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de ocorrência de acidente na obra, a Contratada deverá imediatamente isolar a área, prestar socorro e/ou solicitar o resgate pelo SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), comunicando também o SESMT (Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho) na Área 1 do Campus USP de São Carlos, telefone (16) 3373-9198, elaborando a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e especializados nas área de atuação, que no caso em questão são de engenharia civil e de arquitetura, observando-se também as normas de boa técnica de construção em geral, não sendo admitidas improvisações na obra. Os serviços deverão ser acompanhados por profissional(is) habilitado(s) para tal - engenheiros(as) civis e/ou arquitetos(as), responsável(is) técnico(a)(s) pela empresa executante da obra, conforme atribuições do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo) e/ou CAU-SP (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo).

Caberá à Fiscalização da DVMANOPER notificar a contratada sobre eventuais irregularidades porventura observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências corretivas e/ou adaptativas, bem como atestar os serviços, desde que tenham sido entregues conforme estipulado no Contrato, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

A licitante vencedora deverá observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionados ao objeto do Contrato. Para o desenvolvimento e entrega dos trabalhos, a contratada deverá obedecer às recomendações e aos critérios exigidos pela Fiscalização da DVMANOPER.



IMPORTANTE:

Sub contratações (ou “sub empreitadas”) só serão aceitas mediante apresentação formal de proposta por parte da licitante vencedora, e posterior análise e autorização da DVMANOPER/PUSP-SC, manifestada oficialmente.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação será formalizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- ⇒ Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
- ⇒ Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
- ⇒ Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 / 2021.
- ⇒ Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.
- ⇒ Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

Todo o roteiro descrito anteriormente é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.



A depender da área técnica a ser subcontratada, a **CONTRATANTE** poderá exigir, exclusivamente a seu critério, o preenchimento e o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) referente aos serviços subcontratados, vinculando-se a mesma à ART principal do empreendimento, emitida pelo **CONTRATADO**.

As empresas eventualmente subcontratadas deverão ter todos os seus funcionários devidamente registrados em seu quadro próprio funcional.

As empresas eventualmente subcontratadas deverão atender aos requisitos de qualificação técnica profissional de seus funcionários em relação às exigências de capacitação de Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho do Governo Federal aplicáveis aos serviços a serem exercidos, devidamente atestadas por meio de certificados de treinamento na área técnica exigida pela **CONTRATANTE** (ex.: NR-10, NR-35 e demais pertinentes).

As mesmas condições aplicáveis ao **CONTRATADO** deverão ser observadas pelas eventuais empresas subcontratadas no que se refere aos trabalhos porventura autorizados aos finais de semana e/ou feriados, sendo que em hipótese alguma qualquer adicional de remuneração deverá onerar o **CONTRATANTE**.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

No presente certame, serão permitidas subcontratações apenas dos seguintes serviços da planilha orçamentária da PUSP-SC fornecida no presente certame licitatório: itens 1.1, 1.2, 1.4 a 1.7, 3.7, 3.9, 7.1 a 7.8, 8.1 e 8.2.



5) INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A firma executora deverá conjuntamente com a Fiscalização da DVMANOPER definir os perímetros delimitadores do canteiro de obras, bem como planejar quais os espaços abaixo e adjacentes ao local de realização dos serviços que deverão ser devidamente protegidos, visando a segurança dos transeuntes (professores, alunos, funcionários e visitantes).

No início dos trabalhos de mobilização para implantação do canteiro de obras, a licitante vencedora deverá instalar uma placa de obra confeccionada conforme modelo padrão exibido na sequência. O fornecimento de placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização da DVMANOPER. A placa deverá ser em chapa galvanizada nº 26 ou outro material equivalente, com tratamento antioxidante, com moldura, fixadas em suporte suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos. O fundo e as tintas utilizadas para pintura deverão ser de cor fixa e de comprovada resistência ao tempo. As letras e dizeres da placa devem ser confeccionados em adesivos vinílicos. A seguir, o modelo da placa de obra a ser confeccionada.

95 cm

USP • SÃO CARLOS

EMPRESA
ENDEREÇO
FONE

OBRA
CONTRATANTE
RESP. TÉCNICO EMPRESA
ENG.
CREA Nº

PRAZO INÍCIO OBRA
PRAZO TÉRMINO OBRA

120 cm

"Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados, por serem prejudiciais à saúde."

As ligações provisórias de água, de esgotos sanitários e de energia elétrica deverão ser providenciadas pela empresa contratada. As derivações (sangrias) destas redes deverão ser serão executadas em pontos próximos ao local do canteiro de obras, indicados pela Fiscalização da DVMANOPER.



A empresa deverá locar em cada canteiro pelo menos um container que exerça as funções de sanitários para seus funcionários e depósito de ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na reforma. A guarda destes bens armazenados no container será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a PUSP-SC qualquer ressarcimento em razão de quaisquer perdas, danos, roubos, furtos, avarias e similares. Portanto, quando permitido pela Contratante, é aconselhável a contratação pela firma vencedora da licitação de um vigilante e/ou responsável por esta segurança. Não será permitido o pernoite de funcionários da contratada no CDCC, exceto caso se trate de vigilante ou almoxarife da empresa.

Relevante enfatizar que a licitante vencedora deverá de sua parte zelar para manter em condições absolutamente higiênicas todas as dependências cedidas provisoriamente para uso de seus funcionários, atendendo padrões da legislação específica que trata do assunto. Além disso, deverá cuidar do patrimônio USP que utilizar temporariamente, sendo responsável pelo ressarcimento ao erário público em caso de danos por mau uso, negligência ou omissão.

Deverão ser combinados com a Fiscalização da DVMANOPER os locais específicos destinados à armazenagem de insumos, máquinas e ferramentas diversas. Cuidados especiais deverão ser tomados para se preservar ao máximo o patrimônio público, por ocasião do acesso ao local de descarga de máquinas e equipamentos. Neste sentido, se porventura for caracterizado mau uso, negligência ou omissão por parte da licitante vencedora, de seus terceiros ou fornecedores, caberá ressarcimento por parte da licitante vencedora para a USP, a fim de se reconstituir as condições originais do patrimônio público.

6) LIMPEZA DA OBRA E SERVIÇOS FINAIS COMPLEMENTARES

Será feita a **remoção periódica** (no mínimo semanal) de todos os resíduos gerados e materiais a serem descartados da obra, reforma ou serviços, deixando-a completamente desimpedida de bota-foras e resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A Contratada deverá providenciar, totalmente ao seu encargo, a destinação final do bota-fora, incumbindo-se da contratação de caçambas coletoras e removedoras de entulhos ou transportes em caminhões apropriados para tal fim, transportando os resíduos em local fora da USP, devidamente apropriado e licenciado ambientalmente, autorizado por órgãos competentes do meio ambiente.



Na conclusão dos serviços, deverá ser feita a desmobilização completa do canteiro de obras, sendo devidamente removidos todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e acessórios, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais. Após a desmobilização do canteiro, todos os locais e acessos afetados pelos trabalhos executados deverão ser reconstituídos conforme suas condições originais.

Será executada com todo critério e cuidado a limpeza final de acabamento da obra. A reforma deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

7) GARANTIAS E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Caso os testes e verificações necessários para o aceite dos serviços apresentem valores ou condições incompatíveis com as normas respectivas ou exigências da documentação técnica que instrui o Edital de Licitação, caberá à empresa contratada efetuar as correções e/ou novos ensaios necessários, que deverá também arcar com todos os custos de eventuais multas de mora contratual caso se apliquem no período em questão, até que as instalações possam ser aceitas pela Fiscalização da DVMANOPER. Como condição para aceitação final da obra e liberação das faturas correspondentes, quando assim for exigido pela Fiscalização da DVMANOPER, a Contratada deverá entregar:

- Relatório completo das verificações (identificação, resultados de ensaios e verificação final).
- Alterações dos Projetos Básicos originais, ao final da obra, ocasião em que a Contratada deverá fornecer o “AS BUILT” (conforme construído) de todas essas modificações, bem como apresentação de eventuais projetos complementares e suplementares, se for cabível. Este item é parte integrante das obrigações e responsabilidades da Contratada, definidas no Edital Jurídico. Estes documentos técnicos deverão ser fornecidos em uma via impressa (ou plotada) e em arquivos digitais (mídia eletrônica formato CD ou DVD).



Quanto à garantia e qualidade dos serviços executados, imperioso esclarecer que mesmo com a emissão pela PUSP-SC dos aludidos recebimentos, a empreiteira executora não ficará isenta da responsabilidade referente ao Artigo 618 do Código Civil, devendo ainda assegurar os dispostos:

- ⇒ Na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que couber, em especial no Artigo 119;
- ⇒ No Termo de Referência (TR) do objeto contratado;
- ⇒ No Contrato da PUSP-SC firmado com a empresa contratada.

A Contratada deverá responder perante a USP por qualquer defeito observado no objeto contratado, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas de execução. Se a Contratada deixar de atender imediatamente as instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a USP reserva-se o direito de fazer correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando da Contratada o custo dos serviços através dos meios que julgar conveniente.

O Edital Jurídico possui informações complementares acerca dos recebimentos provisório e definitivo do objeto ora contratado.

DVMANOPER/PUSP-SC, em 27 de julho de 2026.

Elio Tarpani Junior

Engº Civil – CREA-SP 0601450208
Nº USP 446.032
DVMANOPER / PUSP-SC

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DD4V-Y8F9-RYCA-8YT5 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DD4V-Y8F9-RYCA-8YT5>

Fernando Fernandes Paiva

Nº USP: 2950136

Data: 08/09/2026 15:21